



SafeWork

Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO "L.T.C.A.T"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PARTE I



Agosto / 2015

SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	7
2. AVALIADOR RESPONSÁVEL	9
3. DADOS DA EMPRESA	10
4. OBJETIVO	11
5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	12
6. DEFINIÇÕES	13
7. PREMISSAS BÁSICAS	14
8. AVALIAÇÃO DOS RISCOS	14
9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE QUÍMICO	15
10. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO - RUIDO	16
11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO TGD-400 - CALOR	17
12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO TGD-400 - FRIO	21
13. DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS	24
13.1. BIBLIOTECA MUNICIPAL	24
13.1.1. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL (AUXILIAR DE BIBLIOTECA)	25
13.2. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	26
13.2.1. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (PSICÓLOGA)	27
13.2.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	28
13.2.3. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (ASSISTENTE SOCIAL)	30
13.2.4. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO)	31
13.2.5. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (DIRETORA DE D. DE P. SOCIAL)	32
13.3. CENTRO DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZ	33
13.3.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	34
13.3.2. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (MÉDICO)	36
13.3.3. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (VIGILANTE SANITÁRIO)	38
13.3.4. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)	40
13.3.5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)	46
13.3.6. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E DISTRITAL (FARMACÊUTICA)	49
13.3.7. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIA DE SAÚDE)	50
13.3.8. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE SECRETARIA)	51
13.3.9. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (FISIOTERAPEUTA)	52
13.3.10. DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (CHEFE S.S ADMINISTRATIVOS)	53
13.3.11. ENFERMEIRO (ENFERMEIRA)	54
13.3.12. RECEPCIONISTA, EM GERAL (RECEPCIONISTA)	56
13.3.13. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (TÉCNICA EM ENFERMAGEM)	57

13.3.14. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	59
13.4. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL	61
13.4.1. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (EDUCADORA INFANTIL)	62
13.4.2. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	64
13.4.3. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)	66
13.5. CONSELHO TUTELAR	69
13.5.1. MAE SOCIAL (CONSELHEIRA TUTELAR)	70
13.6. ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO (ESCOLA)	72
13.6.1. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)	73
13.6.2. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (FONOaudióLOGA)	74
13.6.3. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (PSICÓLOGA)	75
13.6.4. AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)	76
13.6.5. AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE BIBLIOTECA)	77
13.6.6. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE DEPARTAMENTO)	78
13.6.7. ELETRICISTA DE INSTALACOES (COZINHEIRA)	79
13.6.8. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (PROFESSOR DE INFORMÁTICA)	82
13.6.9. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (PROFESSORA)	83
13.6.10. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (DIRETOR)	84
13.6.11. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (COORDENADORA)	85
13.6.12. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	86
13.7. ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO (PRÉ-ESCOLA)	88
13.7.1. ELETRICISTA DE INSTALACOES (ZELADORA)	89
13.7.2. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (COORDENADORA)	91
13.7.3. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (PROFESSORA)	92
13.7.4. PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SERIE) (PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	93
13.7.5. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)	94
13.8. PAÇO MUNICIPAL	97

13.8.1. ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS (GERENTE DE TI)	98
13.8.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO)	99
13.8.3. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	100
13.8.4. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO - FINANÇAS)	101
13.8.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GABINETE)	102
13.8.6. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO ESTADUAL E DISTRITAL (CHEFE DE GABINETE)	103
13.8.7. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	104
13.8.8. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)	105
13.8.9. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSISTENTE SOCIAL)	106
13.8.10. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE GOVERNO - PLANEJAMENTO)	107
13.8.11. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ENGENHEIRO CIVIL)	108
13.8.12. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA D. DE C.B. E CAIXA - ALMOXARIFADO)	109
13.8.13. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE DEPARTAMENTO)	110
13.8.14. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA)	111
13.8.15. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA)	112
13.8.16. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS)	113
13.8.17. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (PREFEITO)	114
13.8.18. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE R. HUMANOS)	115
13.8.19. FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO)	116
13.8.20. FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE)	117
13.8.21. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL (FISCAL TRIBUTÁRIO - FINANÇAS)	118
13.8.22. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TRIBUTAÇÃO)	119
13.8.23. PROCURADOR DA ASSISTENCIA JUDICIARIA (PROCURADOR JURÍDICO)	120
13.8.24. TECNICO DE CONTABILIDADE (CONTADOR - CONTABILIDADE)	121
13.8.25. TECNICO EM ADMINISTRACAO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	122
13.8.26. TELEFONISTA (TELEFONISTA)	123
13.8.27. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	124

13.8.28. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL)	126
13.9. PROJETO PIÁ	128
13.9.1. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)	129
13.9.2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	130
13.9.3. ELETRICISTA DE INSTALACOES (PORTEIRA)	131
13.9.4. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	132
13.9.5. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)	134
13.9.6. TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL (INSTRUTOR DE ESPORTES)	137
13.10. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	139
13.10.1. AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)	140
13.10.2. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO I C T DESEN. ECONÔMICO)	141
13.10.3. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS)	142
13.10.4. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	143
13.11. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	145
13.11.1. AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)	146
13.11.2. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO A. P. E M. AMBIENTE)	147
13.11.3. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	148
13.12. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150
13.12.1. AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO)	151
13.12.2. DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (DIRETOR DE D. DE CULTURA)	152
13.12.3. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE DEPARTAMENTO)	153
13.12.4. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	154
13.13. SECRETARIA DE ESPORTES	156
13.13.1. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	157
13.13.2. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO DE ESPORTES)	158
13.13.3. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	159
13.13.4. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	161
13.13.5. TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL (INSTRUTOR DE ESPORTES)	166
13.14. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	167

13.14.1. DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (DIRETOR DO D. DE TRANSPORTES)	168
13.14.2. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE DEPARTAMENTO)	169
13.14.3. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DO SETOR DE BRITADOR)	170
13.14.4. ELETRICISTA DE INSTALACOES (AJUDANTE GERAL)	174
13.14.5. MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS) (MOTORISTA)	177
13.14.6. MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS) (OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)	178
13.14.7. MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS) (MECÂNICO)	181
13.14.8. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	186
13.15. UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF	188
13.15.1. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)	189
13.15.2. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (PSICÓLOGA)	192
13.15.3. AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)	193
13.15.4. DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (RECEPCIONISTA)	194
13.15.5. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (MÉDICA GINECOLOGISTA)	195
13.15.6. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (MÉDICO PEDIATRA)	197
13.15.7. DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (DENTISTA)	198
13.15.8. ENFERMEIRO (ENFERMEIRA)	200
13.15.9. TECNICO DE ENFERMAGEM (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	202
13.15.10. TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)	203
14. CONCLUSÃO	205
15. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA	206
16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	207
17. AVALIADORES RESPONSÁVEIS	208

1. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienists
AET	Avaliação Ergonômica do Trabalho
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
CA	Certificado de Aprovação
CAI	Certificado de Aprovação de Instalações
CAT	Comunicação de Acidente de Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT	Consolidação das Leis de Trabalho
CNAE	Certificado Nacional de Atividades Econômicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
DRT	Delegacia Regional de Trabalho
DOU	Diário Oficial da União
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental
GL	Ginástica Laboral
GSSTB	Grupo de Segurança e Saúde do Trabalho a Bordo
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
LE	Laudo Ergonômico
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health
NPT	Normas de Procedimentos Técnicos
NR	Normas Regulamentadoras
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OSHA	Occupational Health and Safety Assessment Services
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PO	Procedimento Operacional
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SSST	Secretaria de Saúde e Segurança do Trabalho
SST	Segurança e Saúde no Trabalho

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

2. AVALIADOR RESPONSÁVEL:

Gabriela de Abreu

Engª Ambiental e de Segurança do Trabalho

Conselho: CREA 129269/D / PR

NIT (PIS/PASEP): 207.64531.69-1

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

3. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Nome Fantasia: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AV WILLY BARTH, nº 2885

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO

CEP: 85948-000

Estado: PR

CNAE: 84.11-6-00

Descrição: Administração pública em geral

Grau de risco: 1

4. OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades no referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa, sendo acompanhado por: ADRIANE VORPAGEL/AUXILIAR ADMINISTRATIVO e MARLENE KNAPP/CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

6. DEFINIÇÕES

Insalubridade: A palavra insalubre vem do latim e significa *tudo aquilo que origina doença*, e a insalubridade é a qualidade de insalubre. Já o conceito legal de insalubridade é dado pelo artigo 189 da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) nos seguintes termos: "Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do afente e do tempo de exposição aos seus efeitos".

Periculosidade: O artigo 193 da CLT conceitua a periculosidade para inflamáveis e explosivos da seguinte forma: "São consideradas atividade ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condição de risco acentuado."

Outro agente gerador de periculosidade é o contato com energia elétrica, instituído pela Lei nº 7.369/85.

O ministério do Trabalho e Emprego instituiu o adicional de periculosidade para as atividade ou operações que envolvam radiações ionizantes e substâncias radioativas, através da Portaria nº 3.393/87.

EPI: Equipamento de Proteção Individual

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

NA: Não Aplicável.

EXP: Tempo de Exposição.

LT Global: Limite de Tolerância Global. É o valor calculado levando em consideração várias substâncias presentes no ambiente e que agem no mesmo sistema orgânico, não podendo o resultado ser superior a um. (não são considerados efeitos sinérgicos e/ou antagônicos).

Eventual. Exposição ao agente com tempo inferior a 15% do total da jornada de trabalho (até 30 min).

Habitual e Intermítente. Exposição diária com tempo entre 15% e 70% do total da jornada de trabalho(de 30 a 400 min).

Habitual e Permanente. Exposição diária com tempo superior a 70% da jornada (acima de 400 min).

(NA): Nível de Ação. Para os fins da NR 09, consideram-se níveis de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas, de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes de risco ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos em Normas Regulamentadoras do MTE ou na falata destes, adotar os limites estabelecidos pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists). As ações devem incluir monitoramento periódico da exposição, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado:

Agentes químicos: a metade dos limites de exposição ocupacional acima dos níveis de ação, de acordo com a legislação prevista;

Ruido: a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR 15, anexo 1, item 6.

DOSE: Resultando em uma ponderação para diferentes situações acústicas, de acordo com o tempo de exposição e o tempo máximo permitido, de forma cumulativa na jornada.

NRRsf: Nível de Redução de Ruído subject fit.

7. PREMISSAS BÁSICAS

Entende-se por agentes nocivos aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

Agentes Físicos: O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (frio e calor), radiações ionizantes e não-ionizantes, infra-som e ultra-som.

Agentes Químicos: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano à integridade física do trabalhador. Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão de exposição a agentes químicos, considerando o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo. Os agentes químicos podem ser considerados todas as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo através da pele, por ingestão ou por via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores.

Agentes Biológicos: O que determina a concessão ao benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas ao decreto 3.048/99, nas formas de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como bactérias, fungos, parasitas, bacilos, vírus e etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infecto-contagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

Associação de agentes: O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado, considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

8. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com Jaques Sherique, 2004, esta etapa envolve o monitoramento dos riscos ambientais para a determinação da intensidade dos agentes físicos, a concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores.

GRUPO	RISCOS	COR DE IDENTIFICAÇÃO	EXEMPLOS
01	Físicos	■ Verde	Ruído, calor, frio, pressões, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações etc.
02	Químicos	■ Vermelho	Poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas etc.
03	Biológicos	■ Marron	Fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos etc.
04	Ergonômicas	■ Amarela	Levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos etc.
05	Acidentes	■ Azul	Arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, queda e animais peçonhos.

Fonte: Mattoz, U.A.O., 1993, Mapa de Riscos: o controle da saúde pelos trabalhadores. DEP, 21: 60.

9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE QUÍMICO

EQUIPAMENTO UTILIZADO:

Bomba de Amostragem de Poeira e Gases - Modelo GilAir-5

A Bomba de Amostragem de Poeira e Gases é um equipamento de teste para avaliar a higiene ocupacional, medindo a exposição à poeira e gases presentes no ar. Com esses dados, a empresa pode verificar se o controle do nível de poeira e gases é efetivo e decidir por aplicar ou não ações de controle destes agentes a fim de evitar diversos traumas e doenças que possam atingir os funcionários.

Os limites de tolerância para agentes químicos podem ser encontrados no Anexo Nº. 11 e 12 da NR-15 da Portaria 3214/78 e Anexo 13-A, acrescido pela portaria 14/95 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações. Ou ainda estabelecidos pela ACGIH.

Coleta de amostras com base:

- Nas NHO (Normas de Higiene Ocupacional) da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA.



FAZENDO A AMOSTRAGEM:

1. Mover botão liga/desliga na posição de ligar.
2. Colocar a bomba, tubulação e cassete na pessoa, como mostrado na figura.
3. Quando a amostragem for completa, mover o botão liga/desliga para a posição de desligar. Gravar dados de amostragem.



10. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO - RUIDO

RUÍDO:

Os limites de tolerância fixam tempos máximos de exposição para determinados níveis de ruído. Porém, sabe-se que praticamente não existem tarefas profissionais nas quais o indivíduo é exposto a um único nível de ruído durante a jornada. O que ocorre são exposições por tempos variados a níveis variados. Para quantificar tais exposições, utilizamos o conceito de DOSE, resultando em uma ponderação para diferentes situações acústicas, de acordo com o tempo de exposição e o tempo máximo permitido, de forma cumulativa na jornada.

Com o cálculo da dose é possível determinar a exposição do indivíduo em toda a jornada de trabalho, de forma cumulativa.

Para a avaliação da dose de ruído foram utilizados os seguintes equipamentos:

DOSÍMETRO PESSOAL DE RUÍDO:

Marca Instrutherm, modelo DOS 500 com RS-232 e DATALOGER Equipamento

com padrões que atendem a NHO 01, norma ANSI S1.25, ISO 1999 e BS 6402, precisão de $\pm 1,5$ dB e calibrador pela RBC/INMETRO.

O equipamento foi ajustado nos seguinte parâmetros:

Círculo de ponderação: A

Círculo de resposta: Lenta (Slow).

Critério de referência 85 dB(A) que corresponde a dose de 100% para uma jornada de 8 horas.

Nível limiar de integração: 80 dB (A).

Incremento de duplicação de dose: $q=5$ (conforme IN MPAS nº 118, Art. 180, III,b)



CALIBRADOR ACÚSTICO:

Marca Instrutherm, modelo CAL 4000. Equipamento com padrões que atendem a NHO 01, norma IEC 942, tipo 2, precisão de $\pm 0,5$ dB O equipamento foi ajustado no seguinte parâmetro:

Ruído gerado para calibração: 114 dB(A) a 1000 Hz.

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

Antes e no final de todas as avaliações, foi realizada a calibração com calibrador de mesma marca, conforme a NHO 01. Em nenhuma das avaliações realizadas a calibração, inicial e final, acusou variação fora da faixa tolerada de ± 1 dB.

O microfone foi posicionado dentro da zona auditiva do trabalhador, sobre o ombro, preso na sua vestimenta e com protetor de vento.

11. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO- CALOR

Definições

Os meios de propagação de calor existentes são:

A CONDUÇÃO, que consiste na troca térmica entre dois corpos em contato, de temperaturas diferentes, ou que ocorre dentro de um corpo cujas extremidades encontram-se a temperaturas diferentes. Para o trabalhador, essas trocas são muito pequenas, geralmente por contato do corpo com ferramentas e superfícies.

A CONVEÇÃO, que consiste na troca térmica realizada geralmente entre um corpo e um fluido, ocorrendo movimentação do último por diferença de densidade

provocada pelo aumento da temperatura. Portanto, junto com a troca de calor existe uma movimentação do fluido, chamada de corrente natural convectiva. Se o fluido se movimenta por impulso externo, diz-se que se tem uma convecção forçada. Para o trabalhador, essa troca ocorre com o ar à sua volta.

A RADIAÇÃO, que consiste na transmissão de calor quando todos os corpos aquecidos emitem radiação infravermelha, que é o chamado "calor radiante". Assim como emitem, também recebem, havendo o que se chama de troca líquida radiante. O infravermelho, sendo uma radiação eletromagnética não ionizante, não necessita de um meio físico para se propagar. O ar é praticamente transparente à radiação infravermelha. As trocas por radiação entre o trabalhador e seu entorno, quando há fontes radiantes severas, serão as preponderantes no balanço térmico e podem corresponder a 60% ou mais das trocas totais.

A EVAPORAÇÃO, que é a mudança de fase de um líquido para vapor, ao receber calor. É a troca de calor produzida pela evaporação do suor, por meio da pele. O suor recebe calor da pele, evaporando e aliviando o trabalhador. Grandes trocas de calor podem estar envolvidas (a entalpia de vaporização da água é de 590 cal/grama). O mecanismo da evaporação pode ser o único meio de perda de calor para o ambiente, na indústria. Porém, a quantidade de água que já está no ar é um limitante para a evaporação do suor; ou seja, quando a umidade relativa do ambiente é de 100%, não é possível evaporar o suor, e a situação pode ficar crítica.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação de quantificação de calor (IBUTGi, IBUTGo, Globo, Seco, Úmido), foi utilizado um MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO (MODELO TGD-400, INSTRUTHERM), com a unidade de leitura em graus Celsius ($^{\circ}\text{C}$), com módulo de tolerância de meio grau Celsius ($0,5\ ^{\circ}\text{C}$) para mais ou para menos, donde os procedimentos utilizados foram:

- a) Instalar o equipamento no posto de trabalho ao qual se deseja realizar a quantificação do agente, em altura da região do corpo mais atingida, através da utilização de tripé regulável, conforme estabelecido pela NR 15;
- b) Ligar o MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO, mantendo-se quinze minutos (15 min) em repouso antes de iniciar a medição, para que a temperatura inicie com os valores do ambiente. Neste período, estabelecer os critérios de avaliação, além de ajustar data e hora;
- c) Realizar entrevista com os colaboradores do posto de trabalho em questão;
- d) Passados os quinze minutos (15 min) iniciar a gravação da medição;
- e) Ao final da gravação dos dados, salvar e desligar o equipamento;
- f) Baixar os dados gerados no computador, para analisar os resultados obtidos.

Padrões operacionais e instrumentos utilizados (indicados pelo fabricante).

- a) Tempo de estabilização do medidor: 15 minutos;
- b) Tripé metálico, com movimentos em 3 planos;
- c) Termômetro de Globo;

- d) Termômetro de Bulbo Úmido;
- e) Termômetro de Bulbo Seco.



Equilíbrio Térmico

O organismo ganha ou perde calor para o meio ambiente segundo a equação do equilíbrio térmico:

$$M \pm C \pm R - E = Q$$

Em que:

M - Calor produzido pelo metabolismo, sendo um calor sempre ganho (+)

C - Calor ganho ou perdido por condução/convecção

R - Calor ganho ou perdido por radiação (+/-)

E - Calor sempre perdido por evaporação (-)

Q - Calor acumulado no organismo (sobrecarga)

Q > 0 - Acúmulo de calor (sobrecarga térmica)

Q < 0 - Perda de calor (hipotermia)

A NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) estabelece e define em seus artigos, os agentes considerados insalubres, limites de tolerância e os critérios técnicos e legais para avaliação e caracterização de atividades e operações insalubres e o adicional devido para cada caso.

Um dos objetivos da NR 15 é apresentar índices ou parâmetros norteadores da implantação de programas de higiene ocupacional, complementados com as metodologias de avaliação ambientais da FUNDACENTRO e, na ausência destas em normas internacionais reconhecidas.

O Anexo III (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor) da NR 15, trata-se da caracterização da sobrecarga térmica visando à caracterização de atividades ou operações insalubres.

A NR 15 estabelece que a exposição ao calor deve ser avaliado através do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) definido pelas equações que se seguem:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

- a) Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

- b) Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

Onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural.

tg = temperatura de globo.

tbs = temperatura de bulbo seco.

12. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO AGENTE FÍSICO- FRIO

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação de quantificação de frio (seco), fora utilizado um MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO (MODELO TGD-400, INSTRUTHERM), com a unidade de leitura em graus Celsius ($^{\circ}\text{C}$), com módulo de tolerância de meio grau Celsius ($0,5\text{ }^{\circ}\text{C}$) para mais ou para menos, donde os procedimentos utilizados foram:

- a) Instalar o equipamento no posto de trabalho ao qual se deseja realizar a quantificação do agente, em altura da região do corpo mais atingida, através da utilização de tripé regulável, conforme estabelecido pela NR 15;
- b) Ligar o MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO, mantendo-se quinze minutos (15 min) em repouso antes de iniciar a medição, para que a temperatura inicie com os valores do ambiente. Neste período, estabelecer os critérios de avaliação, além de ajustar data e hora;
- c) Realizar entrevista com os colaboradores do posto de trabalho em questão;
- d) Passados os quinze minutos (15 min) iniciar a gravação da medição;
- e) Ao final da gravação dos dados, salvar e desligar o equipamento;
- f) Baixar os dados gerados no computador, para analisar os resultados obtidos.

Padrões operacionais e instrumentos utilizados (indicados pelo fabricante).

- a) Tempo de estabilização do medidor: 15 minutos;
- b) Tripé metálico, com movimentos em 3 planos;
- c) Termômetro de Globo;
- d) Termômetro de Bulbo Úmido;
- e) Termômetro de Bulbo Seco.



A NR 15 (Atividades e Operações Insalubres), em seu Anexo nº 9, parágrafo 1, estabelece que:

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Um dos objetivos da NR 15 é apresentar índices ou parâmetros norteadores da implantação de programas de higiene ocupacional, complementados com as metodologias de avaliação ambientais da FUNDACENTRO e, na ausência destas em normas internacionais reconhecidas.

13. DESCRIÇÃO DOS SETORES, CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E CONCLUSÕES

13.1 Setor: BIBLIOTECA MUNICIPAL

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 125,22 m²

Pé direito: 5,67 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Estrutura do telhado: Madeira

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.1.1 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE BIBLIOTECA)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Empréstimos de livros e auxílio à pesquisas e estudos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.1.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 42,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.2 Setor: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 170 m²

Pé direito: 2,68 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.2.1 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (PSICÓLOGA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, articulados da rede de serviço sócio assistenciais no território do CRAS. Acolhida, visitas domiciliares, atendimento particularizado, acompanhamento de famílias, busca ativa, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitária, realização de grupos de socialização, convivência e fortalecimento de vínculo, proteção social, busca a idoso e pessoa com deficiência em domicilio. Elaboração de parecer psicosocial para vida da infância e juventude e ministério público.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.2.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.2.2 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

CBO: 4110-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento telefônico; digitações; verificação de emails; coordenação de grupo com jovens; cadastramento de usuários em cursos e outros; acolhimento e recepção; dirige veículo e moto do setor quando solicitado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.2.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.2.2.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Modo de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção escuro e bloqueador solar de no mínimo 30 FPS;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados apenas quando for realizar as atividades externas.

13.2.3 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSISTENTE SOCIAL)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento individual, familiar, grupos e a menores infratores; visitas domiciliares; participação em audiências judiciais; elaboração de relatórios e parecer social.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.2.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.2.4 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE CADASTRO ÚNICO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Visitas domiciliares para fazer o cadastro único das famílias (demora em média é de 1 hora).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.2.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.2.5 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (DIRETORA DE D. DE P. SOCIAL)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Organização de encontros; acompanhamento em festas; trabalhos manuais; organização de jogos; cadastramentos; visitas a doentes e necessitados; busca e leva idosos nos encontros da terceira Idade; acompanhamento nas funerárias; trabalhos com o clube de mães, leva apresentações e dá palestras nos clubes; organização de viagens; organização de gincanas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.2.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3 Setor: CENTRO DE SAÚDE ALBINO EDVINO FRITZ

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 600 m²

Pé direito: 3,22 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje

Janela: mista (correr/basculante)

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.3.1 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

CBO: 5151-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Visitas domiciliares (em média 200 famílias por agente comunitário de saúde); orientação e prevenção de doenças; identificação e acompanhamento de pacientes com hanseníase; busca ativa da dengue; panfletagem na BR; acompanhar o médico nas suas visitas domiciliares aos doentes acamados e em estado mais crítico; arrastão da dengue (multirão para retirar lixo nos terrenos baldios e propriedades particulares); exposição solar e aos animais, principalmente cães bravos; acompanhar e medicar pacientes com tuberculose.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 60,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.1.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Modo de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.2 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (MÉDICO)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento médico clínico e procedimentos cirúrgicos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 30,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.2.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- JALECO MANGA LONGA

CA: ISENTO

- LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY

CA: 13030

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Materiais utilizados em procedimentos em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, enfermarias, serviços de emergência, consultório odontológico e cemitérios, através das vias: cutânea e respiratórias.

Meio de Propagação:

Através de contato (via cutânea) e aérea (vias respiratórias).

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;
- c) Além de usar os EPI's, deve-se seguir procedimentos de segurança tais como: separar o lixo hospitalar de maneira adequada, agulhas e seringas deverão ser descartadas em um recipiente separado destinado somente a esse material para evitar possíveis acidentes, já materiais utilizados em curativos como: gases, faixas, ataduras, algodão e luvas de procedimento devem ser descartadas em outro local, lembrando que os recipientes devem estar bem sinalizados e de modo visível para a finalidade do recipiente;
- d) Os equipamentos de metal que podem ser usados novamente devem ser esterilizados corretamente;
- e) Todos os procedimentos devem seguir o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) do estabelecimento. Se este não existir, deverá ser elaborado.
- f) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.3 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (VIGILANTE SANITÁRIO)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Vistorias nas empresas, vistorias em residencias; digitação de dados sobre laudos e vistorias; digitação dos dados da dengue; coleta e envio de amostras de raiva (cabeça de cão e gato); morcego, coleta e envio de animais peçonhentos; auxilio nos bloqueios suspeitos de dengue; acompanhamento de exumações; atendimento de denúncias ambientais; coleta de amostras de água de consumo humano; vistoria para liberar suinocultura e avicultura; observação de cão/gato agressor; vistorias para questões sanitárias e ambientais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 60,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.3.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|-------------------|
| - BLOQUEADOR SOLAR | CA: ISENTO |
| - CHAPÉU COM PROTEÇÃO - ABAS LATERAIS E NUCA | CA: ISENTO |
| - LUVA DE NITRILA | CA: 12598 |
| - ÓCULOS - KALIPSO LEOPARDO IN AM CZ VD | CA: 11268 |
| - UNIFORME - CALÇA E CAMISA | CA: ISENTO |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

- a) A empresa fornece os seguintes EPI's: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS, e treinar, registrar e fiscalizar.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.4 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (AGENTE DE ENDEMIAS)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Trabalhos de campo diariamente; contato todos os dias com cães bravos; uso de veneno diariamente e bomba costal quando necessário; passa veneno para bichos de chagas e barbeiro; olha as calhas das casas (auxílio de escada).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 60,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.4.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|-------------------|
| - BLOQUEADOR SOLAR | CA: ISENTO |
| - CHAPÉU COM PROTEÇÃO - ABAS LATERAIS E NUCA | CA: ISENTO |
| - ÓCULOS - KALIPSO LEOPARDO IN AM CZ VD | CA: 11268 |
| - UNIFORME - CALÇA E CAMISA | CA: ISENTO |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º

graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

a) A empresa fornece os seguintes EPI's: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS.

Recomendações:

a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS, e treinar, registrar e fiscalizar.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.4.3 Agente: Larvícida

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|-----------|
| - LUVA NITRÍLICA - ANSELL | CA: 12598 |
| - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS | CA: 08590 |
| - MÁSCARA DESCARTÁVEL | CA: |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Pyriproxyfen 0,5% usado para o combate as larvas do mosquito da dengue.

Modo de Propagação:

Contato (direto e indireto) e vias respiratórias.

Possíveis Danos à Saúde:

- FISPQ (concentração de 99%)

Riscos à saúde

Efeitos Agudos Perigoso se ingerido, inalado ou absorvido através da pele.

Efeitos Crônicos Não especificado.

Condições Agravadas Não especificado.

Sintomas de Exposição

Ingestão: Produto tóxico, perigoso se ingerido. Em animais foram observados: diminuição da atividade espontânea e diarréia.

Inalação: A inalação de poeiras pode causar irritação do trato respiratório.

Contato com a Pele: Não é esperado que haja irritação cutânea. Pode ser absorvido através da pele.

Contato com os Olhos: Pode causar irritação ocular.

- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (concentração de 0,5%)

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

A Organização Mundial de Saúde (2001) classifica o pyriproxyfen 0,5G como improvável de causar danos à saúde em uso normal (OMS 2001.The WHO recommended classification of pesticides by hazard and guidelines to classification 2000-2002. Geneva, World Health Organization, International Programme on Chemical Safety (WHO/PCS/01.5).

Medidas de Controle Existentes:

O empregador fornece os seguintes EPI's: luva de nitrila, luva descartável, máscara descartável, bota de segurança.

Recomendações:

O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luva de nitrila, luva descartável, máscara descartável, bota de segurança, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário.

• FISPQ (concentração 99%)

EPI - Óculos de segurança. Máscara para poeira. Luvas. Avental e botas. Proteção respiratória acima do limite de tolerância estabelecido.

EPC - Ventilação adequada / Exaustão local.

EQUIPAMENTOS EMERGENCIAIS - Chuveiros de emergência e lava-olhos.

• ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (concentração 0,5%)

Em razão da segurança do produto e do baixo grau de exposição durante o processo de trabalho do agente, indica-se apenas o uso de luva nitrílica de parede fina.

Observações:

Após revisão da literatura científica disponível, o GDWQ - IPCS (Guidelines for Drinking Water Quality- International Program on Chemical Safety) o produto foi considerado seguro para uso no controle do vetor Aedes aegypti, inclusive em água de consumo humano (WHO/SDE/WSH/07.01/10).

O resultado das avaliações realizadas pelo IPCS/OMS mostra que o produto não tem ação carcinogênica, teratogênica ou genotóxica. A dose letal mediana oral (DL50) é acima de 5.000 mg i.a/Kg de peso corporal em animais testados. A toxicidade cutânea aguda também é baixa, com valores de DL50 maiores do que 2.000 mg/kg de peso corporal. A CL50 da exposição por inalação determinada foi superior a 1,3 mg/l de ar.

Com isso, a Organização Mundial de Saúde (2001) classifica o pyriproxyfen 0,5G como improvável de causar danos à saúde em uso normal (OMS 2001.The WHO recommended classification of pesticides by hazard and guidelines to classification 2000-2002. Geneva, World Health Organization, International Programme on Chemical Safety (WHO/PCS/01.5).

Este produto é registrado sob o número 3.2586.0009.001-1 (Sumilarv® 0,5 G - Sumitomo Chemical do Brasil) na ANVISA/Ministério da Saúde.

13.3.4.4 Agente: Inseticida

Descrição: Inseticida para controle de pragas de insetos

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- ABAFADOR AUDITIVO - PLUG - PROTECT

CA: 28534

- LUVA DE NITRILA	CA: 12598
- MACACÃO IMPERMEÁVEL	CA:
- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - VEAJ PLAST	CA: 27202
- RESPIRADOR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA	CA: 19376

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Lambdacialotrina Ce 5% utilizado na bomba costal para controle de pragas de insetos.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto) e vias respiratórias.

Possíveis Danos à Saúde:

Via dérmica causa irritação com sensação de queimação durante horas. Via inalatória pode causar vertigens.

Medidas de Controle Existentes:

O empregador fornece o uso dos seguintes EPI's: máscara facial inteira, luva de nitrila, macacão impermeável, bota de couro e protetor auricular (tipo plug e concha).

Recomendações:

- O empregador deve manter o fornecimento do uso dos seguintes EPI's: máscara facial inteira, luva de nitrila, macacão impermeável, protetor auricular (tipo plug e concha), e substituir sempre que necessário.
- O empregador deve susbtituir as botas de couro por botas em couro hidrofugado;
- Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:**MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS**

Sinais e sintomas de exposição excessiva: Dificuldade respiratória, irritação dérmica resistente por mais de 24 horas.

Sintomas neurológicos tais como tremores e convulsões.

Contato com os olhos: Lave imediatamente os olhos com aguá corrente durante mínimo de 15 minutos, segurando as pálpebras bem abertas e movendo bastante os olhos, para que a água atinja todos os pontos do globo ocular. Busque imediato cuidado médico.

Contato com a pele: Remova as roupas e sapatos contaminados e lave bem a pele com água e sabão. Busque imediato cuidado médico, especialmente se aparecerem os primeiros sinais de exposição excessiva.

Inalação: Remova a pessoa para local com ar puro. Se houver dificuldade respiratória administre oxigênio. Se houver parada respiratória, inicie imediatamente a respiração artificial. Busque cuidado médico.

Ingestão: Se a pessoa estiver consciente, faça-a beber bastante água e provoque vômito, se a ingestão tiver ocorrido dentro de até 1 a 2 horas. Pode haver indicação para cuidadoso esvaziamento gástrico. Busque imediato cuidado medico.

13.3.4.5 Agente: Inseticida

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- ABAFADOR AUDITIVO - PLUG - PROTECT	CA: 28534
- LUVA DE NITRILA	CA: 12598
- MACACÃO IMPERMEÁVEL	CA:
- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - VEAJ PLAST	CA: 27202
- RESPIRADOR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA	CA: 19376

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Bendiocarb 80% pm utilizado na bomba costal para controle de insetos causadores da malária.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto) e vias respiratórias.

Possíveis Danos à Saúde:

Produto tóxico se inalado ou ingerido. Nocivo em contato com a pele. O contato do produto com a pele e com os olhos pode causar irritação. O produto pode causar manifestações colinérgicas como náuseas, vômitos, diarréia, diurese freqüente e involuntária, mioses, broncoespasmo, secreção bronquiolar, dispneia, opressão torácica, lacrimejamento, salivação abundante e fasciculações. Em casos mais graves pode causar falência respiratória e coma.

Medidas de Controle Existentes:

O empregador fornece o uso dos seguintes EPI's: máscara facial inteira, luva de nitrila, macacão impermeável, bota de couro e protetor auricular (tipo plug e concha).

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento do uso dos seguintes EPI's: máscara facial inteira, luva de nitrila, macacão impermeável, protetor auricular (tipo plug e concha), e substituir sempre que necessário.
- b) O empregador deve susbtituir as botas de couro por botas em couro hidrofugado;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

MEDIDAS DE PRIMEIRO SOCORRO

Medidas de primeiros socorros: Remover pacientes da zona de perigo.

Inalação: Trazer a vítima para local aberto expondo ao ar fresco. Consultar um médico.

Contato com a pele: Lavar a pele imediatamente com grandes quantidades de água e sabão.

Contato com os olhos: Lavar cuidadosamente e repetidamente com bastante água.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Ingestão: Lavar a boca com bastante água manter o paciente em repouso e procurar assistência médica

imediata. Somente induza ao vômito se o paciente estiver consciente e se tiver ingerido grande quantidade.

Descrição breve dos principais sintomas e efeitos:

Efeitos agudos: Pode causar inibição da colinesterase com efeitos sistêmicos. Tóxico se ingerido ou inalado.

Condições agravadas: Pode agravar doenças respiratórias.

Proteção do prestador de socorros e/ou notas para o médico: Tratamento sintomático.

Sulfato de atropina é recomendado com dose adulta de 2mg, preferencialmente via injeção intramuscular, repetido se necessário até atropinação. Contraindicações: oximas (pralidoxima, pblidoxima), succinil colina, aminofilina e derivados de morfina.

13.3.5 Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)
CBO: 3222-30 GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Lavagem e esterilização de materiais; triagem de pacientes para consulta; desinfecção de maca, cama, escrivaninha do consultório; aplicação de injeção intramusculat, endovenosa e subcutanea; medicação via oral; auxiliar o médico em suturas, lavagem de ouvido e retiradas para biopsia); auxiliar a enfermeira na soudagem viscal; internamento conforme prescrição médica; vacinas; curativos; atendimento domiciliar; exame de glicemia capilar; acompanhamento de pacientes com a ambulância, conforme a necessidade; acompanhamento de pacientes com tuberculose e hanseníase.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,60 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.5.2 Agente: Ácido Peracético

Descrição: Ácido Peracético Perax Rio 0,2

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|------------|
| - AVENTAL DE ALGODÃO | CA: ISENTO |
| - LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY | CA: 13030 |
| - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | CA: 07878 |
| - RESPIRADOR SEMIFACIAL | CA: 17523 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Ácido Peracético Perax Rio 0,2 utilizado para a limpeza, desinfecção e esterilização de diversos tipos de instrumentais médicos e odontológicos

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto) e vias respiratórias.

Possíveis Danos à Saúde:

Efeitos Adversos à Saúde Humana

Inalação: Em altas concentrações, irritação intensa do nariz e da garganta; acessos de tosse e respiração difícil; risco de broncopneumonia química e de edema pulmonar. No caso de exposições repetidas ou prolongadas: risco de dor de garganta, de perda de sangue pelo nariz, de bronquite crônica. Ver item 11, onde consta determinações para o ácido peracético a 0,2%.

Contato com os olhos: Em altas concentrações, irritação intensa, lacrimejo, vermelhidão dos olhos e edema das pálpebras; risco de queimaduras; risco de lesões graves ou permanentes do olho. Ver item 11, onde consta determinações específicas para o ácido peracético a 0,2%.

Contato com a Pele: Em altas concentrações, irritação dolorosa, vermelhidão e desfolhamento ou erosão. Ver item 11, onde consta determinações específicas para o ácido peracético a 0,2%.

Ingestão: Risco pouco provável, odor picante. Porém caso ingerido o produto em altas concentrações pode ser fatal se ingerido; face pálida e cianozada; irritação intensa, risco de queimaduras, risco de perfuração digestiva com estado de choque; abundantes secreções da boca e do nariz, com risco de sufocação; risco de edema da garganta, com sufocação; tumefação do estômago, erupções (arrotos); náuseas e vômitos ensanguentados; tosse e respiração difícil; risco de broncopneumonia química e edema pulmonar.

Medidas de Controle Existentes:

a) O empregador fornece os seguintes EPIs: jaleco, luvas descartáveis, avental de algodão, óculos de proteção incolor ampla visão e máscara descartável.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPIs: jaleco, luvas descartáveis, avental de algodão, óculos de proteção incolor ampla visão e máscara descartável, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso do seguinte EPI: bota em couro hidrofugado e substituir sempre que necessário;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.5.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECCIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- JALECO MANGA LONGA
- LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY

CA: ISENTO

CA: 13030

Conclusão para o Agente:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Materiais utilizados em procedimentos em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, enfermarias, serviços de emergência, consultório odontológico e cemitérios, através das vias: cutânea e respiratórias.

Meio de Propagação:

Através de contato (via cutânea) e aérea (vias respiratórias).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco.

Recomendações:

a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;

b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;

c) Além de usar os EPI's, deve-se seguir procedimentos de segurança tais como: separar o lixo hospitalar de maneira adequada, agulhas e seringas deverão ser descartadas em um recipiente separado destinado somente a esse material para evitar possíveis acidentes, já materiais utilizados em curativos como: gases, faixas, ataduras, algodão e luvas de procedimento devem ser descartadas em outro local, lembrando que os recipientes devem estar bem sinalizados e de modo visível para a finalidade do recipiente;

d) Os equipamentos de metal que podem ser usados novamente devem ser esterilizados corretamente;

e) Todos os procedimentos devem seguir o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) do estabelecimento. Se este não existir, deverá ser elaborado.

f) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

**13.3.6 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO ESTADUAL E DISTRITAL
(FARMACEUTICA)**

CBO: 1114-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Coordenação a assistência farmacêutica, coordenar a caneta o recebimento, separação e entrega dos medicamentos do básico, estratégico e especializado; solicitar, registrar, dispensar ou supervisionar a dispensação de medicamentos; prestar informações ao centro médico de saúde; enviar relatórios a 2º regional de saúde; solicitar preservativos e insulinas; encaminhar processos imunoglobulinar (anti RH); coordenação e implantação de programas de fitoterapias; conferir notas fiscais de medicamentos; atendimento ao público; realizar treinamentos para estagiários técnicos; dispensar medicamentos e controle especial; fazer escrituração da 344/98; oxigenoterapia; cadastrar pacientes CEAf e recolhimento de seringas usados dos diabéticos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica:

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 37,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.7 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIA DE SAÚDE)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento de pacientes; encaminhamento de pacientes para Toledo e Cascavel, de média e alta complexidade; trabalhos administrativos que competem a gestão.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.7.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 37,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.8 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE SECRETARIA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Assessoramento dos trabalhos de secretaria; atendimento ao público direto e indiretamente (telefone); agendamento de exames, consultas; elaboração de relatórios e ofícios.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.8.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 30,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.9 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (FISIOTERAPEUTA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Fisioterapia ortopédica, traumatológica e respiratória; visitas domiciliares (pacientes acamados); acupuntura; auriculoterapia; fisioterapia para crianças com necessidades especiais e neurológicas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.9.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 30,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.10 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE S.S ADMINISTRATIVOS)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Despacho de mercadorias; controle de estoque; despacho de notas fiscais; compras; faz o cartão SUS; realiza controle de fraldas; solicita orçamentos; assessor da secretaria; ofícios e documentação em geral.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.10.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 60,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.11 Cargo: ENFERMEIRO (ENFERMEIRA)

CBO: 2235-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Notificação de doenças, acidentes; digitação DO, DNV; relatórios para relatórios para regional de saúde; entrega de medicamentos; solicitação e entrega de exames; competências para controle de infecções hospitalares; comitê da dengue; sala de vacina; emergência/urgência; transporte de pacientes, triagem e administração de medicamento.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.11.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,60 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.11.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|-------------------|
| - JALECO MANGA LONGA | CA: ISENTO |
| - LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY | CA: 13030 |
| - LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO | CA: 13524 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Materiais utilizados em procedimentos em hospitais, postos de saúde, ambulatórios,

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

enfermarias, serviços de emergência, consultório odontológico e cemitérios, através das vias: cutânea e respiratórias.

Meio de Propagação:

Através de contato (via cutânea) e aérea (vias respiratórios).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

- a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex), luva de procedimento cirúrgico e jaleco.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex), luva de procedimento cirúrgico e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;
- c) Além de usar os EPI's, deve-se seguir procedimentos de segurança tais como: separar o lixo hospitalar de maneira adequada, agulhas e seringas deverão ser descartadas em um recipiente separado destinado somente a esse material para evitar possíveis acidentes, já materiais utilizados em curativos como: gases, faixas, ataduras, algodão e luvas de procedimento devem ser descartadas em outro local, lembrando que os recipientes devem estar bem sinalizados e de modo visível para a finalidade do recipiente;
- d) Os equipamentos de metal que podem ser usados novamente devem ser esterilizados corretamente;
- e) Todos os procedimentos devem seguir o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) do estabelecimento. Se este não existir, deverá ser elaborado.
- f) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.12 Cargo: RECEPCIONISTA, EM GERAL (RECEPCIONISTA)
CBO: 4221-05 GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento ao público; telefone; recepção de exames e documentos; agendamentos de consultas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.12.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 38,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.13 Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (TÉCNICA EM ENFERMAGEM)
CBO: 3222-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Triagem de pacientes para consulta médica; curativos; medicação via oral, endovenosa e intramuscular; administração de vacinas; auxílio na recepção de pacientes; limpeza da sala de vacina (geladeira, pia e mesa); limpeza e organização da sala de emergência e consultório médico; eventualmente quando tem necessidade de limpeza de vômitos no chão; acompanhamento de paciente na ambulância, na ausência de enfermeiro; retirada de pontos; auxilia o médico em procedimentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.13.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,60 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.13.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITOS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- JALECO MANGA LONGA
- LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY

CA: ISENTO

CA: 13030

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Materiais utilizados em procedimentos em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, enfermarias, serviços de emergência, consultório odontológico e cemitérios, através das vias: cutânea e respiratórias.

Meio de Propagação:

Através de contato (via cutânea) e aérea (vias respiratórios).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

- O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco.

Recomendações:

- O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;
- Além de usar os EPI's, deve-se seguir procedimentos de segurança tais como: separar o lixo hospitalar de maneira adequada, agulhas e seringas deverão ser descartadas em um recipiente separado destinado somente a esse material para evitar possíveis acidentes, já materiais utilizados em curativos como: gases, faixas, ataduras, algodão e luvas de procedimento devem ser descartadas em outro local, lembrando que os recipientes devem estar bem sinalizados e de modo visível para a finalidade do recipiente;
- Os equipamentos de metal que podem ser usados novamente devem ser esterilizados corretamente;
- Todos os procedimentos devem seguir o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) do estabelecimento. Se este não existir, deverá ser elaborado.
- Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.14 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de piso, tetos, paredes, janelas, banheiros; recolhe lixo (comuns,hospitalares e dos banheiros); faz café e chimarrão; lava louças; limpeza de sangue e vômitos; recolhe as roupas hospitalares.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.3.14.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 60,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.3.14.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|---|-----------|
| - BOTA IMPERMEÁVEL - PVC - ALPARGATAS | CA: 04567 |
| - LUVA DE LÁTEX NATURAL - SÃO ROQUE S A | CA: 06110 |
| - ÓCULOS - KALIPSO JAGUAR 1076 | CA: 10346 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

a) A empresa fornece os seguintes EPI's: luvas, óculos de segurança, máscara semi facial, bota de PVC e botina de couro.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPIs: luvas, óculos de segurança, máscara semi facial, bota de PVC e botina de couro, e acrescentar o fornecimento de avental impermeável, e treinar, registrar e fiscalizar.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.3.14.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI utilizado:

- LUVA DE LÁTEX NATURAL - SÃO ROQUE S A

CA: 06110

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários, bem como de fluídos (sangue e vômito)

Modo de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas de látex.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), bota de PVC, calçado de segurança anti derrapante, óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.4 Setor: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 867,71 m²

Pé direito: 2,9 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje/PVC

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.4.1 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (EDUCADORA INFANTIL)

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Recepção das crianças; alimentação (5 refeições); banho e troca de fraldas (sendo trocas 5 vezes ao dia, isso quando não surgem imprevistos como diarréias que passam toda a roupa e vômitos); atividades lúdicas e psicomotricidade; higiene bucal e várias vezes a higiene nasal; realiza o preparo de mamadeiras e sempre que necessário limpeza do chão quando surgem imprevistos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.4.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 51,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.4.1.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITOS INFECCIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: Atividades na troca de fraldas.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Atividades realizadas na troca de fraldas (urina e fezes).

Meio de Propagação:

Higienização das crianças em contato direto e indireto.

Possíveis Danos à Saúde:

Infecções por Protozoários e Hepáticas.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta) e luva de procedimento;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.4.2 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de banheiro, pisos, paredes e forro; recolhe os lixos; desinfecção dos locais, roupas, carrinhos e panos de higienização; organização dos materiais de limpeza; limpeza de ar condicionado; passa roupas; limpeza de vômitos; limpeza de panos com fezes.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.4.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,00 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.4.2.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- BOTA DE PVC CA: 26090
- LUVA EM LÁTEX CA: 27803

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

outras.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: bota de PVC, luvas impermeáveis.

Recomendações:

- a) O empregador dever manter o fornecimento dos EPI's: bota de PVC e luvas impermeáveis;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.4.2.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|-----------------|-----------|
| - BOTA DE PVC | CA: 26090 |
| - LUVA EM LÁTEX | CA: 27803 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: bota de PVC, luvas impermeáveis.

Recomendações:

- a) O empregador dever manter o fornecimento dos EPI's: bota de PVC e luvas impermeáveis;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.4.3 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Cozinha; lava louças; recolhe os lixos da cozinha; utilização do forno a lenha na parte externa, entradas e saídas constantes na câmara fria, limpeza da câmara fria; lavagem e esterilização de mamadeiras; recebimento de gêneros alimentícios, separação e lavagem dos mesmos antes da guarda.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.4.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 70,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.4.3.2 Agente: TEMPERATURAS ANORMAIS

Descrição: a) Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 25,55 IBUTG

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Fogão de cozinha industrial e forno a lenha.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

- a) Golpe de calor (hipertermia ou choque térmico), causando colapsos, convulsões, delírios, alucinações e, em casos extremos, o coma.
- b) Também pode haver exaustão pelo calor, causando tensão excessiva do sistema circulatório, tendo como efeitos a vasodilatação periférica ocasionando

falta de oxigênio (O_2) em órgãos vitais, comprometendo o cérebro e o coração.

- c) A prostração térmica por desidratação ocorre quando a quantidade de água ingerida é insuficiente para compensar a sudorese (suor). Seus efeitos são a perda de 5 a 8% do peso corpóreo, perda de eficiência do trabalho, sinais de desconforto, sede, irritabilidade e sonolência.
- d) Mais suscetíveis os não aclimatizados efeitos são fadiga, tonturas, falta de apetite, náuseas e cãibras musculares. Cefaleia (dores de cabeça) e constipação intestinal são bastante comuns, podendo ocorrer a sícope pelo calor.
- e) Cãibras de calor ocorrem por falta do cloreto de sódio ($NaCl$), o famoso sal de cozinha, causando dores agudas nos músculos, em particular, abdominais, coxas e aqueles sobre os quais a demanda física se faz mais intensa.
- f) Causa também edema do calor, inchaço das extremidades, em particular os pés e tornozelos, aumento da susceptibilidade a outras doenças (dermatoses, entre outros), diminuição do rendimento (devido sobrecarga cardiovascular e cerebral), efeitos nos órgãos solicitados pela sobrecarga térmica (coração, pulmões e glândulas internas).

Medidas de Controle Existentes:

Ventilação ambiente em boas condições, com portas e janelas que favorecem a ventilação cruzada.

Recomendações:

- a) Implantar ventilação artificial, através de ventiladores ou similares (exceto ar condicionado);
- b) Rodízio de pessoas, pausa para descanso térmico e físico.
- c) Implantação de sistema de exaustão em cima da fonte geradora de calor, de forma que retire o ar quente e/ou vapores gerados no local;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Recomenda-se refazer a avaliação no verão, pois as condições climáticas atuais (inverno) não favorecem o valor IBUTG com exposição mais crítica (verão) ao agente físico calor.

13.4.3.3 Agente: FRIO

Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO FRIO

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 10,83 °C

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Câmara Fria.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

a) Pode vir a causar desconfortos, propensão às doenças respiratórias e redução das defesas naturais.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: roupa térmica (jaqueta ou manta) para temperaturas entre 0°C a 10°C, mesmo que a exposição seja eventual e de curta duração.
- b) Elaborar procedimento operacional (PO), para otimizar o tempo, controlar atividades e exposição ao agente;
- c) Implantar o sistema de desligamento automático da ventilação interna da câmara fria, para minimizar a exposição do funcionário ao agente físico frio;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.4.3.4 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Modo de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança impermeável e antiderrapante, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável e luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.5 Setor: CONSELHO TUTELAR

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 60 m²

Pé direito: 5,66 m

Piso: Cerâmica

Forro: Madeira

Estrutura do telhado: Madeira

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

13.5.1 Cargo: MAE SOCIAL (CONSELHEIRA TUTELAR)

CBO: 5162-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento a crianças, adolescentes e famílias; atendimento no plantão a noite, em finais de semana e em feriados.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.5.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 42,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.5.1.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção escuro e bloqueador solar de no mínimo 30 FPS;

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados apenas quando for realizar as atividades externas.

13.6 Setor: ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO (ESCOLA)

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 5345 m²

Pé direito: 3,5 m

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.6.1 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atende a cozinha da pré-escola e da escola com o cardápio da merenda escolar; avaliação nutricional dos alunos (peso e altura); educação nutricional (teórica e prática de atividades); recebimento de mercadorias; vistoria das cozinhas e câmaras frias; atendimento à crianças com necessidades especiais; acompanhamento nutricional.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 59,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.2 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (FONOaudióLOGA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Linguagem oral e escrita; atendimento individual de alunos; atividades com professores; orientação vocal para alunos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 59,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.3 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (PSICÓLOGA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Observações e intervenções em sala; atendimentos a pais e alunos; orientações e intervenções junto a equipe pedagógica; registro de atividades no computador.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 59,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.4 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Documentação escolar no computador; atendimento ao público; atendimento telefônico.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.5 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE BIBLIOTECA)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Receber periódicos, livros e registrar; troca de aulas de leitura com os alunos; atendimento a comunidade.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.6 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE DEPARTAMENTO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Responsável pelos materiais da sala de materiais; responsável pelos xerox e impressão.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.7 Cargo: ELETRICISTA DE INSTALACOES (COZINHEIRA)

CBO: 7156-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Receber mercadorias; estocar produtos; cozinhar; lavar louças; preparar panificados; recolher o lixo da cozinha; lavar os panos; limpeza da cozinha; servir lanche para os alunos, funcionários e professores; retirar produtos e realizar a limpeza da câmara fria.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.7.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 72,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.7.2 Agente: TEMPERATURAS ANORMAIS

Descrição: a) Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 25,24 IBUTG

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Fogão de cozinha industrial e forno a lenha.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

- a) Golpe de calor (hipertermia ou choque térmico), causando colapsos, convulsões, delírios, alucinações e, em casos extremos, o coma.
- b) Também pode haver exaustão pelo calor, causando tensão excessiva do sistema circulatório, tendo como efeitos a vasodilatação periférica ocasionando falta de oxigênio (O_2) em órgãos vitais, comprometendo o cérebro e o coração.
- c) A prostração térmica por desidratação ocorre quando a quantidade de água

ingerida é insuficiente para compensar a sudorese (suor). Seus efeitos são a perda de 5 a 8% do peso corpóreo, perda de eficiência do trabalho, sinais de desconforto, sede, irritabilidade e sonolência.

- d) Mais suscetíveis os não aclimatizados efeitos são fadiga, tonturas, falta de apetite, náuseas e cãibras musculares. Cefaleia (dores de cabeça) e constipação intestinal são bastante comuns, podendo ocorrer a síncope pelo calor.
- e) Cãibras de calor ocorrem por falta do cloreto de sódio (NaCl), o famoso sal de cozinha, causando dores agudas nos músculos, em particular, abdominais, coxas e aqueles sobre os quais a demanda física se faz mais intensa.
- f) Causa também edema do calor, inchaço das extremidades, em particular os pés e tornozelos, aumento da susceptibilidade a outras doenças (dermatoses, entre outros), diminuição do rendimento (devido sobrecarga cardiovascular e cerebral), efeitos nos órgãos solicitados pela sobrecarga térmica (coração, pulmões e glândulas internas).

Medidas de Controle Existentes:

Ventilação ambiente em boas condições, com portas e janelas que favorecem a ventilação cruzada.

Recomendações:

- a) Implantar ventilação artificial, através de ventiladores ou similares (exceto ar condicionado);
- b) Rodízio de pessoas, pausa para descanso térmico e físico.
- c) Implantação de sistema de exaustão em cima da fonte geradora de calor, de forma que retire o ar quente e/ou vapores gerados no local;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Recomenda-se refazer a avaliação no verão, pois as condições climáticas atuais (inverno) não favorecem o valor IBUTG com exposição mais crítica (verão) ao agente físico calor.

13.6.7.3 Agente: FRIO

Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO FRIO

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 9,10 °C

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Câmara Fria.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

- a) Pode vir a causar desconfortos, propensão às doenças respiratórias e redução das defesas naturais.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: roupa térmica (jaqueta ou manta) para temperaturas entre 0°C a 10°C, mesmo que a exposição seja eventual e de curta duração.
- b) Elaborar procedimento operacional (PO), para otimizar o tempo, controlar atividades e exposição ao agente;
- c) Implantar o sistema de desligamento automático da ventilação interna da câmara fria, para minimizar a exposição do funcionário ao agente físico frio;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

O valor obtido na avaliação do frio está inferior ao limite da zona climática da região (quinta, sexta e sétima zona climática), porém não considera-se atividade insalubre devido a poucas horas de exposição diária.

13.6.7.4 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança impermeável e antiderrapante, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável e luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

**13.6.8 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (PROFESSOR DE INFORMÁTICA)**

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Pesquisas; noções básicas de informática (word, excel, paint).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.8.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 59,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

**13.6.9 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (PROFESSORA)**

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Ensina para alunos do 4º anos (9 anos); atividades em grupo como recortes, colagem, pintura, desenhos, leituras, produções escritas; explanação de conteúdos oralmente; explicações gerais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.9.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 63,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.10 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (DIRETOR)

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Organização curricular; administração do pessoal; distribuição de turmas e turnos; abertura diária das aulas; acompanhamento dos alunos nos intervalos; compras e licitações; acompanhamento de todas as atividades e pessoas ligadas a escola.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.10.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.11 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (COORDENADORA)

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Conversa com alunos e pais; apoio pedagógico aos professores; elaboração de projetos pedagógicos juntamente com os professores.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.11.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 55,10 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.12 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza dos banheiros, chão, vidro, carteiras, pátio, calçadas e pavers; lavagem dos panos na lavanderia; recolha dos lixos; quando necessário ajuda a servir o lanche e cuidar das crianças na hora do intervalo.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.6.12.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 61,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.6.12.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- BOTA DE PVC CA: 29869
- LUVA DE LÁTEX NATURAL - SÃO ROQUE S A CA: 06110

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Modo de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.6.12.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|---|-----------|
| - BOTA DE PVC | CA: 29869 |
| - LUVA DE LÁTEX NATURAL - SÃO ROQUE S A | CA: 06110 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.7 Setor: ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL MARECHAL DEODORO (PRÉ-ESCOLA)

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 1032 m²

Pé direito: 3,5 m

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.7.1 Cargo: ELETRICISTA DE INSTALACOES (ZELADORA)

CBO: 7156-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de chão, janela, parede, banheiros e móveis; recolha dos lixos; ajuda a servir lanche e cuida das crianças na hora do intervalo; quando necessário dá banho e troca a roupa das crianças; faz curativos simples quando se machucam; lavagem de toalhas, panos e lençóis; faz sabonete líquido em média 1 vez por mês.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.7.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.7.1.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- BOTA DE PVC

CA: 20614

- LUVA EM LÁTEX

CA: 12894

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre

outras.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.7.1.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|-----------------|------------------|
| - BOTA DE PVC | CA: 20614 |
| - LUVA EM LÁTEX | CA: 12894 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

**13.7.2 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (COORDENADORA)**

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Auxílio pedagógico à professores, alunos e estagiários.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.7.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 58,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

**13.7.3 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (PROFESSORA)**

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atividades lúdicas e recreativas; desenvolvimento de atividades motora e interdisciplinidade.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.7.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 70,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.7.4 Cargo: PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRIMEIRA A QUARTA SÉRIE) (PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CBO: 2312-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Aulas de educação física; atividades como pegador; atividades com bolas, quique, arremessos, chutes, bambolês; atividades de saltar, rastejar entre outras.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.7.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 70,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.7.5 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Cozinhar; lavar louças; limpeza da cozinha; ajuda na hora de servir o almoço e lanches; recolhe o lixo da cozinha; entra na câmara fria para pegar o que precisa e fazer a limpeza diária (em torno de 20 minutos).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.7.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 37,00 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.7.5.2 Agente: TEMPERATURAS ANORMAIS

Descrição: a) Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 25,24 IBUTG

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Fogão de cozinha industrial e forno a lenha.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

- a) Golpe de calor (hipertermia ou choque térmico), causando colapsos, convulsões, delírios, alucinações e, em casos extremos, o coma.
- b) Também pode haver exaustão pelo calor, causando tensão excessiva do sistema circulatório, tendo como efeitos a vasodilatação periférica ocasionando falta de oxigênio (O_2) em órgãos vitais, comprometendo o cérebro e o coração.
- c) A prostração térmica por desidratação ocorre quando a quantidade de água

ingerida é insuficiente para compensar a sudorese (suor). Seus efeitos são a perda de 5 a 8% do peso corpóreo, perda de eficiência do trabalho, sinais de desconforto, sede, irritabilidade e sonolência.

- d) Mais suscetíveis os não aclimatizados efeitos são fadiga, tonturas, falta de apetite, náuseas e cãibras musculares. Cefaleia (dores de cabeça) e constipação intestinal são bastante comuns, podendo ocorrer a síncope pelo calor.
- e) Cãibras de calor ocorrem por falta do cloreto de sódio (NaCl), o famoso sal de cozinha, causando dores agudas nos músculos, em particular, abdominais, coxas e aqueles sobre os quais a demanda física se faz mais intensa.
- f) Causa também edema do calor, inchaço das extremidades, em particular os pés e tornozelos, aumento da susceptibilidade a outras doenças (dermatoses, entre outros), diminuição do rendimento (devido sobrecarga cardiovascular e cerebral), efeitos nos órgãos solicitados pela sobrecarga térmica (coração, pulmões e glândulas internas).

Medidas de Controle Existentes:

Uso de ventilação artificial.

Recomendações:

- a) Implantar ventilação artificial no teto, através de ventiladores ou similares (exceto ar condicionado);
- b) Rodízio de pessoas, pausa para descanso térmico e físico;
- c) Implantação de sistema de exaustão em cima da fonte geradora de calor, de forma que retire o ar quente e/ou vapores gerados no local;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Recomenda-se refazer a avaliação no verão, pois as condições climáticas atuais (inverno) não favorecem o valor IBUTG com exposição mais crítica (verão) ao agente físico calor.

13.7.5.3 Agente: FRIO

Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO FRIO

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 9,10 °C

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Câmara Fria.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

- a) Pode vir a causar desconfortos, propensão às doenças respiratórias e redução das

defesas naturais.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: roupa térmica (jaqueta ou manta) para temperaturas entre 0°C a 10°C, mesmo que a exposição seja eventual e de curta duração;
- b) Elaborar procedimento operacional (PO), para otimizar o tempo, controlar atividades e exposição ao agente;
- c) Implantar o sistema de desligamento automático da ventilação interna da câmara fria, para minimizar a exposição do funcionário ao agente físico frio;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

O valor obtido na avaliação do frio está inferior ao limite da zona climática da região (quinta, sexta e sétima zona climática), porém não considera-se atividade insalubre devido a poucas horas de exposição diária.

13.7.5.4 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança impermeável e antiderrapante, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável e luva de nitrila.

13.8 Setor: PAÇO MUNICIPAL

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 967,94 m²

Pé direito: 3,7 m

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Janela: Correr

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.8.1 Cargo: ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS (GERENTE DE TI)

CBO: 2123-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Suporte, configuração e manutenção de toda infra-estrutura de informática.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 43,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.2 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO)

CBO: 4110-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Protocolos de pregão, licitação e outros protocolos em geral de pedidos de funcionários e população; atendimento ao público.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.3 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)
CBO: 4110-10 **GFIP: 0**

Descrição das atividades / gestos profissionais: Manutenção do registro do cartão ponto; emissão e confecção de registros e relatórios vinculados ao RH e com o pessoal; alimentação de dados ao sistema do recursos humanos; impressão dos holerites de pagamentos; contratação e exoneração de servidores; controle de férias, folgas e afins; alimentação de dados nos sistemas GP, SEFIP, tribunal de contas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.4 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO - FINANÇAS)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Transferências bancárias; recebimento de notas; atendimento ao telefone.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

13.8.5 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GABINETE)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Acompanhamento com levantamento de informações de todos os atos das secretarias, gabinete do prefeito e vice, por meio de avisos, notícias e institucionais; acompanhamento durante e fora do horário de trabalho.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 54,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.6 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO ESTADUAL E DISTRITAL (CHEFE DE GABINETE)

CBO: 1114-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Agendamento; atendimento ao público; encaminhamento de documentação; agendamento de reuniões.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 54,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.7 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Assistência aos menores favorecidos; visitas domiciliares; programas de atendimento; bolsas familiares e outros; trabalhos com deficientes e idosos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.7.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 43,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.8 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO DE FINANÇAS)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza todas as atividades relacionada a secretaria.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.8.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.9 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSISTENTE SOCIAL)
CBO: 1114-15 **GFIP: 0**

Descrição das atividades / gestos profissionais: Responsável pela alimentação dos sistemas do governo federal; responsável pela gestão técnica da secretaria: PPA/LDO/LOP; projetos; programas; serviços; orçamentos; elaboração de processos licitatórios; apoio técnico ao CRAS e projeto plá.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.9.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 43,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.10 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE GOVERNO - PLANEJAMENTO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Acompanhamento de projetos; despacho de documentos; plano diretor; comissão de licitações; representa o prefeito ou o acompanha em algumas viagens e outros compromissos; encaminho documentos para outros órgãos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.10.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 54,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.11 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ENGENHEIRO CIVIL)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Elaboração de projetos; orçamentos de obras diversas tais como: pavimentação, edificações eólicas, etc.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.11.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.12 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA D. DE C.B. E CAIXA - ALMOXARIFADO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza visitas nas secretarias para conferir entrada e saída de materiais; lançar no sistema toda movimentação de entrada e saída de material; controle de estoque de material de consumo.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.12.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 43,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.13 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE DEPARTAMENTO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Impressão de tarifas de água; vistoria de veículos; carteira de trabalho.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.13.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 43,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.14 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (DIRETOR DE D. DE ENGENHARIA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Projetos; aprovações; alvarás; orçamentos e execução de obras.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.14.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.15 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Elaboração de projetos e acompanhamentos de obras.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.15.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

13.8.16 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DO S. DE L. E CONTRATOS)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Elaboração de documentos oficiais; editais de licitação; encaminhamento de correspondências oficiais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.16.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.17 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (PREFEITO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Administração do município.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.17.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 54,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.18 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE R. HUMANOS)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Desenvolve as atividades administrativas; movimentação da folha de pagamento e atividades afins.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.18.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.19 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO)

CBO: 2544-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Exerce as funções de chefe do posto municipal de trânsito; chefe do posto de identificação; chefe do posto de emissão de carteira de trabalho; secretaria junto de serviço militar e responsável técnico do serviço municipal de águas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.19.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 39,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.20 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE)

CBO: 2544-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Emissão e impressão de empenhos; processamento da folha de pagamento; planejamento financeiro e orçamentário da folha.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.20.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.21 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL (FISCAL TRIBUTÁRIO - FINANÇAS)

CBO: 2544-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento ao público no balcão; impressão de documentos; ingresso de tributos; fiscalização; outras atividades diversas inerentes ao setor especificado.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.21.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.22 Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL (AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - TRIBUTAÇÃO)

CBO: 2544-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Lançamento e arrecadação de tributos; expedição de documentos para escritórios e cartórios; expedição de licenças para setor de engenharia - alvará de construção e habite-se; atendimento ao público.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.22.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.23 Cargo: PROCURADOR DA ASSISTENCIA JUDICIARIA (PROCURADOR JURÍDICO)

CBO: 2424-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza todas as atividades relacionadas ao jurídico no município.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.23.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 45,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.24 Cargo: TECNICO DE CONTABILIDADE (CONTADOR - CONTABILIDADE)

CBO: 3511-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza atividades de emissão de empenhos; geração de relatórios contábeis; prestação de contas; preenchimento de planilhas e alimentação de sistemas contábeis. Utiliza computador, impressora, multifuncional e calculadora registradora.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.24.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.25 Cargo: TECNICO EM ADMINISTRACAO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)

CBO: 3513-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Trabalha no computador com digitação de documentos, abertura de licitações, contratos, atos oficiais, entre outros correlatos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.25.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 26,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.26 Cargo: TELEFONISTA (TELEFONISTA)

CBO: 4222-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento ao telefone; realiza ligações; anotação de recados; pagamentos; registro de correspondência; catalogação de documentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.26.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 39,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.27 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de vidros, chão, calçada, parede, móveis; lavar os panos; fazer café e chimarrão; utilizam ácido no chão e produtos de limpeza em geral; tiraram os lixos, e eventualmente tiram e lavam as cortinas do paço (sobem em escadas para tirar).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.27.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 38,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.27.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.8.27.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.8.28 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Faz café, chimarrão; limpeza em geral; recolhe os lixos dos sanitários; atende o telefone; limpeza da grama; faz entrega de documentos na prefeitura.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.8.28.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 38,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.8.28.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.8.28.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.9 Setor: PROJETO PIÁ

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 1041,36 m²

Pé direito: 3,06 m

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Janela: Guilhotina

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.9.1 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Responsável técnica do serviço de nutrição da cozinha como supervisão e coordenação das atividades de alimentação; acompanhamento dos alimentos no recebimento, armazenamento, preparo e distribuição.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.2 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

CBO: 4110-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Trabalha no computador realizando digitações, preenchimento do cadastro dos idosos e de matrículas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 56,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.3 Cargo: ELETRICISTA DE INSTALACOES (PORTEIRA)

CBO: 7156-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Trabalha na portaria recebendo as crianças, fazendo chamadas; acompanhamento durante o tempo que não é horário de aula, cuidando para que não se machuquem e não briguem; ajuda no que for preciso na hora do intervalo, organizando as filas; ajuda as zeladoras a lavarem as calçadas (sem fazer muito esforço físico, somente segurando a mangueira); ajuda as cozinheiras quando necessário.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Permanente

Intensidade: 69,00 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.4 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de banheiros, salas e refeitório; lava panos de chão e panos da cozinha; varre pátios e salas; lava paredes, vidraças, mesas e cadeiras; ajuda na cozinha; recolhe lixos; passa roupa.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.4.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- BOTA DE PVC CA: 26090
- LUVA EM LÁTEX CA: 27803

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.9.4.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|-----------------|-----------|
| - BOTA DE PVC | CA: 26090 |
| - LUVA EM LÁTEX | CA: 27803 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Utilização de EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.9.5 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (COZINHEIRA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Faz pão e bolachas e colocar assar no forno industrial; faz comidas em geral no fogão industrial; faz café, leite, suco, chá; retira os lixos da cozinha; realiza a limpeza da cozinha; lava louças.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.5.2 Agente: TEMPERATURAS ANORMAIS

Descrição: a) Trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria nº 3214/78.

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 24,56 IBUTG

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Fogão de cozinha industrial e forno a lenha.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

- a) Golpe de calor (hipertermia ou choque térmico), causando colapsos, convulsões, delírios, alucinações e, em casos extremos, o coma.
- b) Também pode haver exaustão pelo calor, causando tensão excessiva do sistema circulatório, tendo como efeitos a vasodilatação periférica ocasionando falta de oxigênio (O_2) em órgãos vitais, comprometendo o cérebro e o coração.
- c) A prostração térmica por desidratação ocorre quando a quantidade de água

ingerida é insuficiente para compensar a sudorese (suor). Seus efeitos são a perda de 5 a 8% do peso corpóreo, perda de eficiência do trabalho, sinais de desconforto, sede, irritabilidade e sonolência.

- d) Mais suscetíveis os não aclimatizados efeitos são fadiga, tonturas, falta de apetite, náuseas e cãibras musculares. Cefaleia (dores de cabeça) e constipação intestinal são bastante comuns, podendo ocorrer a sícope pelo calor.
- e) Cãibras de calor ocorrem por falta do cloreto de sódio (NaCl), o famoso sal de cozinha, causando dores agudas nos músculos, em particular, abdominais, coxas e aqueles sobre os quais a demanda física se faz mais intensa.
- f) Causa também edema do calor, inchaço das extremidades, em particular os pés e tornozelos, aumento da susceptibilidade a outras doenças (dermatoses, entre outros), diminuição do rendimento (devido sobrecarga cardiovascular e cerebral), efeitos nos órgãos solicitados pela sobrecarga térmica (coração, pulmões e glândulas internas).

Medidas de Controle Existentes:

Ventilação ambiente em boas condições, com portas e janelas que favorecem a ventilação cruzada.

Recomendações:

- a) Implantar ventilação artificial, através de ventiladores ou similares (exceto ar condicionado);
- b) Rodízio de pessoas, pausa para descanso térmico e físico;
- c) Implantação de sistema de exaustão em cima da fonte geradora de calor, de forma que retire o ar quente e/ou vapores gerados no local;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Recomenda-se refazer a avaliação no verão, pois as condições climáticas atuais (inverno) não favorecem o valor IBUTG com exposição mais crítica (verão) ao agente físico calor.

13.9.5.3 Agente: FRIO

Descrição: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO FRIO

Técnica: Medidor de stress térmico (TGD-400)

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 10,83 °C

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Câmara Fria.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

- a) Pode vir a causar desconfortos, propensão às doenças respiratórias e redução das defesas naturais.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: roupa térmica (jaqueta ou manta) para temperaturas entre 0°C a 10°C, mesmo que a exposição seja eventual e de curta duração.
- b) Elaborar procedimento operacional (PO), para otimizar o tempo, controlar atividades e exposição ao agente;
- c) Implantar o sistema de desligamento automático da ventilação interna da câmara fria, para minimizar a exposição do funcionário ao agente físico frio;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.9.5.4 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança impermeável e antiderrapante, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável e luva de nitrila.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.9.6 Cargo: TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL (INSTRUTOR DE ESPORTES)

CBO: 2241-35

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza atividades esportivas individuais e coletivas em forma de recreação e lazer. Em boas condições climáticas as atividades são realizadas na área externa.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.9.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 69,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.9.6.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

(calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados apenas quando for realizar as atividades externas.

**13.10 Setor: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 55,72 m²

Pé direito: 3,25 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje

Janela: Não

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.10.1 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento telefônico; atendimento ao público; digitação do sistema intermediação de mão de obra; digitação de notas; digitação de justificativas de compras e solicitações de compras e serviços; serviços de correio (a pé ou de bicicleta).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.10.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

**13.10.2 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO I C T
DESEN. ECONÔMICO)**

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Visitas as indústrias e comércios (utilizando bicicleta, moto ou carro); atendimento ao público na secretaria; participação em reuniões.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.10.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.10.3 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DA U. DE C. E SERVIÇOS)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Gerente da agência do trabalhador, agente de seguro desemprego, agente de crédito, agente de desenvolvimento; sai com o próprio carro ou bicicleta para ir aos correios, as vezes realiza visitas nos clientes do financiamento para tirar fotos do empreendimento; realiza compra de leite, erva, ou algo que precise para alguma reunião; participa de cursos fora do município.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.10.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.10.4 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza limpeza do chão, vidraças e banheiro. Faz as mesmas atividades no conselho tutelar, duas vezes por semana.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.10.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.10.4.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Modo de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção

incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.10.4.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.11 Setor: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 114,65 m²

Pé direito: 2,42 m

Piso: Cerâmica

Forro: PVC

Janela: Correr

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.11.1 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Opera os sistemas do estado, Incra e do município; encarregada de todos os serviços da parte administrativa; leva operador de trator no interior (poucas vezes).

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.11.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.11.2 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO A. P. E M. AMBIENTE)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento a municípios, visitas em propriedades rurais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.11.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.11.3 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza a limpeza interna e externa; varre a área interna, a calçada e a grama; passa pano no piso; lava o forro, paredes e calçada; retira o lixo da área administrativa e também dos banheiros; faz café e chimarrão; eventualmente, quando necessário, atende o telefone e atende quem chega ao local.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.11.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 28,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.11.3.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.11.3.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.12 Setor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 2036,41 m²

Pé direito: 3 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje

Janela: Correr

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.12.1 Cargo: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, EM GERAL (OFICIAL ADMINISTRATIVO)

CBO: 4110-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Organização de eventos culturais; organização de materiais administrativos; auxilia no preparo dos materiais das oficinas culturais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.12.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 32,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.12.2 Cargo: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (DIRETOR DE D. DE CULTURA)

CBO: 1210-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Acompanhamento das oficinas; planejamento de atividades culturais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.12.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 32,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.12.3 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSORA DE DEPARTAMENTO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Preenchimento de sistemas, planilhas e documentações em geral.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.12.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 32,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.12.4 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza do chão, vidros, banheiros, paredes, calçadas; recolhimento dos lixos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.12.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 32,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.12.4.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.12.4.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.13 Setor: SECRETARIA DE ESPORTES

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 1103,1 m²

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

Descrição: -Pé-direito varia entre 2,5 m no escritório e banheiro, 6 m nas arquibancadas e 10 m na quadra.

-Piso varia em cimento pintado nas arquibancadas, emborrachado na quadra e cerâmica nos escritórios e banheiros.

-Forro de PVC na área da frente na entrada e sem forro na área da quadra, com cobertura metálica (zinc).

13.13.1 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

CBO: 4110-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atividades administrativas; atendimento ao público; atende o telefone; realiza ofícios, fichas cadastrais, assessoramentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.13.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 32,30 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.13.2 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (SECRETÁRIO DE ESPORTES)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Coordena todas as competições, bolão, bocha, futsal, voleibol, escolinhas, jogos regionais e estaduais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.13.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 36,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.13.3 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de chão, vidros, paredes, banheiros e móveis em geral; retira lixo dos banheiros e escritórios.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.13.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 36,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.13.3.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.13.3.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila.

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.13.4 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Corta grama; passa veneno; lava e coloca os produtos químicos necessários na piscina; realiza serviços de manutenção no ginásio.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.13.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 36,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.13.4.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

(calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;

b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados quando for realizar as atividades externas, como corte de grama e manutenção da piscina.

13.13.4.3 Agente: Produtos Fitossanitários

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao emprego de defensivos organofosforados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Fonte Geradora:

Produtos utilizados no controle de ervas daninhas e insetos, como formicida Fortex, herbicida Metnova WG e Roundup e inseticida Lorsban 480 BR.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea) pele e ar (vias respiratórias).

Possíveis Danos à Saúde:

FORTEX

A ingestão pode causar náusea, vômitos, diarréia, fraquezas,cefaléia,vertigens,cianoses, queda de pressão, convulsão e coma.

LORSBAN

Não se esperam efeitos adversos por inalação. Irritante para a pele. Pode causar irritação nos olhos. Tóxico por via oral.

ROUND UP

Efeitos adversos à saúde humana: Pode ser irritante e apresenta potencial corrosivo para pele e mucosas, sendo mais grave em crianças.

Efeitos Ambientais: Perigoso ao meio ambiente.

Perigos físico-químicos: Produto corrosivo ao ferro comum e galvanizado.

Perigos específicos: A combustão libera monóxido de carbono (CO), óxidos de fósforo (PxOy), óxidos de nitrogênio (NOx).

Principais sintomas: Se ingerido, podem ocorrer lesões corrosivas (ulcerativas) das mucosas oral, esofágica, gástrica e menos frequentemente, duodenal; disfagia, epigastralgia, náusea/vômitos, cólicas, diarréia. Também são observadas hematêmese e melena, assim como hepatite anictérica e pancreatite aguda; hipotensão arterial, choque cardiogênico. Hipoxemia leve assintomática detectável por gasometria; infiltrado alveolar ou intersticial ao raio X, taquipneia, dispneia, tosse, broncoespasmo, edema pulmonar não cardiogênico e falência respiratória. Pode ocorrer pneumonite por broncoaspiração. Pode ocorrer oligúria, anúria e hematúria; acidose metabólica e

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

insuficiência renal nos mais seriamente intoxicados. As alterações neurológicas, que podem se complicar com convulsões, coma e morte, são atribuídas a hipóxia e/ou hipotensão. Se em contato com a pele pode ocorrer dermatite de contato (eritema, queimação, prurido, vesículas, eczema). O produto em contato com os olhos pode resultar em irritação, dor e queimação ocular, turvação da visão, conjuntivite e edema palpebral.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

FORTEX

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: luva de PVC e óculos de proteção incolor ampla visão;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

LORSBAN

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: botas de borracha ou neoprene, luvas nitrílica, máscara facial com filtros para vapores orgânicos, protetor facial (viseira), jaleco de manga comprida e touca árabe;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

ROUND UP

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: botas de borracha, luvas de borracha, protetor facial (viseira), macacão de algodão impermeável e touca árabe;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

FORTEX

Principais medidas de socorro

Contato com os olhos: Utilize óculos de proteção (tipo ampla visão). Em caso de contato com os olhos, lave-os com água corrente fria em abundância e procure ajuda médica. O produto é irritante de mucosas.

Contato com a pele: Se houver contato com a pele, lavar as partes atingidas com água fria e sabão, procure assistência médica se ocorrer irritação ou dermatoses. O produto pode causar coceiras leves.

Ingestão: Em casos de ingestão, não provoque o vômito, procure ajuda médica urgente. A lavagem gástrica e outros procedimentos médicos podem ser necessários. O tratamento recomendado é por sintomatologia do intoxicado.

Inalação: N/A

LORSBAN

Medidas de primeiros socorros

Inalação: Remover a vítima para local ventilado. Procurar o médico, levando o rótulo do produto.

Contato com a pele: Retirar imediatamente as roupas e os sapatos contaminados. Lavar a pele com água corrente em abundância, durante 15 minutos. Procurar o médico, levando o rótulo do produto.

Contato com os olhos: Lavar os olhos imediatamente com água corrente durante 15 minutos. Procurar o médico, levando o rótulo do produto.

Ingestão: Não provocar vômito. Procurar o médico, levando o rótulo do produto.

Instruções para o médico: A exposição excessiva ao produto pode produzir inibição da colinesterase, por ser um organofosforado. A injeção de atropina por via intravenosa é o antídoto indicado. As oximas podem ser utilizadas, mas não é recomendado utilizá-las no lugar da atropina. A decisão de se provocar ou não o vômito deve ser tomada pela avaliação do médico. Se for indicado lavagem gástrica, a sugestão é fazer o controle endotraqueal e/ou esofágico. O perigo de aspiração pulmonar deve ser avaliado levando-se em consideração a toxicidade. Realizar tratamento de apoio.

ROUND UP

Medidas de higiene:

Não comer, beber ou fumar durante o manuseio com o produto. Lavar-se após o manuseio, principalmente antes das refeições.

Medidas de primeiros socorros

Medidas de primeiros socorros: Procure logo o serviço médico de emergência levando a embalagem, rótulo, bula e receituário agronômico do produto.

Inalação: Em caso de inalação, transporte o intoxicado para local arejado. Se o acidentado parar de respirar, faça imediatamente respiração artificial e providencie assistência médica de urgência.

Contato com a pele: Em caso de contato, lave com água corrente e sabão em abundância.

Contato com os olhos: Em caso de contato com os olhos, lave com água corrente em abundância durante 15 minutos.

Ingestão: não provoque vômito.

Ações que devem ser evitadas: Provocar vômito é contra-indicado em razão do risco potencial de aspiração. A diluição do conteúdo gastrintestinal é contra-indicada em razão do aumento da superfície de contato. Evitar a utilização de drogas que possam comprometer a pressão arterial e deprimir a função cardio-respiratória.

Principais sintomas e efeitos: Pode ser irritante e apresenta potencial corrosivo para pele e mucosas, sendo mais grave em crianças.

Notas para o médico: O tratamento é basicamente sintomático e deve ser implementado paralelamente às medidas de descontaminação, que visam limitar a absorção e os efeitos locais. Não há antídoto específico e por não se tratar de produto inibidor das colinesterases, não deve ser administrada atropina como antídoto.

Descontaminação:

Cutânea: remover roupas e acessórios. Proceder descontaminação cuidadosa (incluindo pregas, cavidades, orifícios e pelos) com água fria abundante e sabão.

Ocular: irrigar abundantemente com soro fisiológico ou água, por no mínimo, 15 minutos, evitando contato com a pele e mucosas.

Ingestão: é necessário considerar o volume, a concentração da solução ingerida e o tempo

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

transcorrido desde a ingestão. Ingestão recente: caso não tenha ocorrido vômito espontâneo, proceder a lavagem gástrica o mais precocemente possível. Ponderar a conveniência de administrar carvão ativado em função da necessidade de endoscopia digestiva nas primeiras 24 horas. Atentar para nível de consciência e proteger vias aéreas do risco de aspiração.

13.13.5 Cargo: TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL (INSTRUTOR DE ESPORTES)

CBO: 2241-35

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Treinamento físico e desportivo, na modalidade de futsal, gênero masculino, idade de 11 a 17 anos e adultos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.13.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 36,40 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14 Setor: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 2400 m²

Pé direito: 2,8 m

Piso: Cerâmica

Estrutura do telhado: Mista (Tesouras em concreto e treliças

Telhas de: Fibrocimento

Janela: Não

Iluminação: Fluorescente

Parede: Madeira

Descrição: - No barracão o pé-direito é de 6,50 m;

- Na área do barracão o piso é de cimento alisado;

13.14.1 Cargo: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (DIRETOR DO D. DE TRANSPORTES)

CBO: 1210-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Comando e distribuição de serviços, na falta do secretário assume a responsabilidade.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 58,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.2 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (ASSESSOR DE DEPARTAMENTO)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento ao público em geral; execução de relatórios; emissão de ordens de serviço; controle de notas e serviços feitos para a secretaria; controle de serviços realizados pela secretaria.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 58,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.3 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (CHEFE DO SETOR DE BRITADOR)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Opera a máquina; realiza manutenção, lubrificação; transporta o britador para manutenções mais sérias; realiza montagens e desmontagens; troca de correias; realiza o abastecimento de diesel no motor.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 95,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 1 e/ou pelo fato de não haver os procedimentos de fornecimento, treinamento, registro, fiscalização e uso dos EPI.

Fonte Geradora:

Máquinas e equipamentos presentes no processo produtivo e atividades envolvendo o uso de ferramentas em geral.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobremaneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar, fiscalizar o uso do EPI protetor auricular tipo concha com atenuação de no mínimo 20 dB NRRsf, e substituir sempre que necessário;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.3.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;

13.14.3.3 Agente: VIBRAÇÕES

Descrição: a) Trabalho com máquina britadeira

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que o valor deve ser ratificado com avaliação quantitativa, obedecendo os critérios da NR 15, anexo 8.

Fonte Geradora:

Máquina britadeira.

Meio de Propagação:

Plataforma de estrutura da máquina.

Possíveis Danos à Saúde:

Perda de equilíbrio, falta de concentração e visão turva diminuindo a acuidade visual. Além de desgaste na coluna vertebral e patologias diversas ligadas a ela. As vibrações podem afetar o conforto, reduzir o rendimento do trabalho e causar desordens das funções fisiológicas, dando lugar ao desenvolvimento de doenças quando a exposição é intensa.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) Realizar manutenção preventiva e periódica na máquina, e registrar em livro próprio, ficha ou sistema informatizado contendo os seguintes itens:

- a.1) cronograma de manutenção;
 - a.2) intervenções realizadas;
 - a.3) data da realização de cada intervenção;
 - a.4) serviço realizado;
 - a.5) peças reparadas ou substituídas;
 - a.6) condições de segurança do equipamento;
 - a.7) indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e
 - a.8) nome do responsável pela execução das intervenções.
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.3.4 Agente: Particulado Respirável

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 0,662 mg/m³

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Máquina de britagem.

Meio de Propagação:

Vias respiratórias, áerea (ar).

Possíveis Danos à Saúde:

Partículas de poeira que se alojam nos alvéolos estimulam o recrutamento e acúmulo dos macrófagos nessa área provocando reações do tecido pulmonar. pode-se antecipar que a poeira depositada nos pulmões pode induzir:

- pequena ou nenhuma reação;
- hiperprodução de muco e hipertrofia das glândulas de secreção de muco;
- recrutamento de macrófagos;
- proliferação crônica ou reação inflamatória;
- fibrose;
- câncer.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: respirador peça semifacial filtrante tipo 2 (PFF-2) e substituir sempre que necessário;

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264-5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

- b) Implantar sistema de aspersores de água na saída para abatimento do pó;
- c) Implantar um plano de manutenção preventiva nos sistemas de asperção, registrando-as através de um livro e/ou Ordem de Serviço programada pela periodicidade determinada pelo fabricante;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.4 Cargo: ELETRICISTA DE INSTALACOES (AJUDANTE GERAL)

CBO: 7156-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Realiza poda de árvores com auxílio de motosserra e escada prolongada; recolhimento dos galhos; corte de gramas com tratorzinho e aremantes; recolhimento de entulhos; recolhimento de animais mortos; uso de veneno com bombas costais; carpir; recolhimento de lixo; tapa buracos; manutenção e limpeza do chafariz; lavar a praça; manutenção e limpeza do parque de exposição; conserto da calçada; subir em telhado e lage; limpeza de caixa d'água.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 88,56 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 1 e/ou pelo fato de não haver os procedimentos de fornecimento, treinamento, registro, fiscalização e uso dos EPI.

Fonte Geradora:

Roçadeira.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobremaneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar, fiscalizar o uso do EPI protetor auricular tipo plug ou concha com atenuação de no mínimo 15 dB NRRsf, e substituir sempre que necessário;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.4.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.4.3 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Ocasional

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e condições em que se utilize água, como lavagem de calçadas, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão, avental impermeável, luva de nitrila;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados apenas quando for realizar as atividades de lavagem de calçadas e chafariz da praça municipal.

**13.14.5 Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS)
(MOTORISTA)**

CBO: 7825-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Dirige ônibus, carros, caminhão, ambulância; faz plantão na ambulância; leva pacientes para Cascavel e Toledo; realiza os primeiros socorros em acidentes na rodovia e na cidade.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 62,70 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

**13.14.6 Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS)
(OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS)**

CBO: 7825-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Opera a pá carregadeira para carregar terra, fazer basão, preenchimento de terra e terraplanagem; opera a retro escavadeira para enterrar animais e realizar consertos de água; opera patrula para puxar caminhões; desenvolve atividades de motorista de ônibus de acordo com a escala.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 97,18 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a níveis de ruído elevados, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 1 e/ou pelo fato de não haver os procedimentos de fornecimento, treinamento, registro, fiscalização e uso dos EPI.

Fonte Geradora:

Pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escaveira, motoniveladora.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

O ruído pode trazer sérias perturbações funcionais ao organismo. Afeta o sistema nervoso, o aparelho digestivo e circulatório, traz desconforto e fadiga. Fatores que influem sobremaneira na produtividade do profissional podendo causar redução na acuidade auditiva nos casos de exposição a níveis de ruído acima de 85 dB.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar, fiscalizar o uso do EPI protetor auricular tipo concha com atenuação de no mínimo 25 dB NRRsf, e substituir sempre que necessário;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.6.2 Agente: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Descrição: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição as Radiações Não Ionizantes, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 7.

Fonte Geradora:

Radiação solar, raios ultravioleta e infravermelho.

Meio de Propagação:

Aéreo.

Possíveis Danos à Saúde:

Queimaduras generalizadas nas áreas expostas, sendo possíveis queimaduras de 1º e 2º graus, além do envelhecimento precoce da pele devido a exposição a UV-A e UV-B, fadiga, insolação e danos a visão.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta manga longa), chapéu de proteção (abas laterais e nuca), óculos de proteção escuro, bloqueador solar 30 FPS;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.6.3 Agente: VIBRAÇÕES

Descrição: a) Trabalho com pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escaveira, motoniveladora.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que o valor deve ser ratificado com avaliação quantitativa, obedecendo os critérios da NR 15, anexo 8.

Fonte Geradora:

Pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escaveira, motoniveladora.

Meio de Propagação:

Estrutura do veículo.

Possíveis Danos à Saúde:

Perda de equilíbrio, falta de concentração e visão turva diminuindo a acuidade visual. Além de desgaste na coluna vertebral e patologias diversas ligadas a ela. As vibrações podem afetar o conforto, reduzir o rendimento do trabalho e causar desordens das funções fisiológicas, dando lugar ao desenvolvimento de doenças quando a exposição é intensa.

Medidas de Controle Existentes:

- a) Os assentos possuem sistema de amortecimento de impacto.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Recomendações:

- a) Realizar manutenção preventiva e periódica nos maquinários, veículos e equipamentos, que deverá ser registrada em livro próprio, ficha ou sistema informatizado contendo os seguintes itens:
 - a.1) cronograma de manutenção;
 - a.2) intervenções realizadas;
 - a.3) data da realização de cada intervenção;
 - a.4) serviço realizado;
 - a.5) peças reparadas ou substituídas;
 - a.6) condições de segurança do equipamento;
 - a.7) indicação conclusiva quanto às condições de segurança da máquina; e
 - a.8) nome do responsável pela execução das intervenções.
- b) Manter a calibração periódica dos pneus de máquinas e veículos, de acordo com recomendações do fabricante, visando minimizar os impactos;
- c) Manter manutenção corretiva em máquinas e equipamentos;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.7 Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO (ROTAS REGIONAIS E INTERNACIONAIS) (MECÂNICO)

CBO: 7825-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Manutenção em geral em máquinas, carros e ônibus, inclusive socorros se houver a sua quebra; lubrificação em geral; limpeza de peças com solventes; soldas de pequeno e médio porte.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.7.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 72,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.7.2 Agente: ÓXIDO DE FERRO

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,656 mg/m³

EPI utilizado:

- MÁSCARA DE SOLDA - PLÁSTICO - CARBOGRAFITE 810/815 CA: 15083

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.7.3 Agente: MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS

Descrição: f) Utilização de eletrodos contendo manganês;

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,026 mg/m³

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.7.4 Agente: Óxido de zinco

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Ocasional

Intensidade: 0,042 mg/m³

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Atividades com solda de eletrodo revestido.

Meio de Propagação:

Áereo.

Possíveis Danos à Saúde:

A exposição ao óxido de zinco na atmosfera, o que ocorre durante a soldagem do aço galvanizado (zincado), pode resultar em uma doença nervosa chamada febre do metal.

Medidas de Controle Existentes:

- a) O empregador fornece máscara de solda;
- b) A empresa possui boa ventilação no local de soldagem.

Recomendações:

- a) O empregador além de fornecer a máscara de solda, deve registrar, treinar e fiscalizar o seu uso;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: avental de raspa de couro tipo barbeiro c/ mangas longas (preferencialmente, ou similar), luvas de raspa de couro, respirador PFF 2 (fumos metálicos e partículas tóxicas), calçado de segurança, óculos de proteção contra partículas e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- c) Orientar aos colaboradores que não auxiliam no processo de soldagem para que não fiquem expostos desnecessariamente aos fumos metálicos oriundos do processo de soldagem;
- d) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados quando houver atividades de solda.

13.14.7.5 Agente: HIDROXIDO DE SÓDIO

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 0,056 mg/m³

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não

tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Produtos oriundos no processo da rampa de lavagem.

Meio de Propagação:

Aéreo - Contato com a pele.

Possíveis Danos à Saúde:

Se for ingerido, pode causar danos graves e as vezes irreversíveis ao sistema gastrointestinal, e se for inalado pode causar irritações, sendo que em altas doses pode levar à morte. O contato com a pele também é um fato perigoso, pois pode causar de uma simples irritação até uma úlcera grave, e nos olhos pode causar queimaduras e problemas na córnea ou no conjuntivo.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: avental impermeável, luvas de nitrila, respirador PFF 2 (partículas tóxicas), bota de PVC, óculos de proteção contra partículas e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados quando houver atividades de lavagem de veículos.

13.14.7.6 Agente: AGENTES QUÍMICOS (ÁCIDO FLUORÍDRICO)

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.

Técnica: Bomba de Amostragem de Vazão

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 0,017 mg/m³

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Produtos oriundos no processo da rampa de lavagem.

Meio de Propagação:

Aéreo - contato com a pele.

Possíveis Danos à Saúde:

Pode causar irritações e queimaduras. Há possibilidade de ocorrer edema pulmonar, danos gerais ao pulmão e morte.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: avental impermeável, luvas de nitrila, respirador PFF 2 (partículas tóxicas), bota de PVC, óculos de proteção contra partículas e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- b) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Os EPI's devem ser utilizados quando houver atividades de lavagem de veículos.

13.14.7.7 Agente: AGENTES QUÍMICOS (HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO - ÓLEO QUEIMADO)

Descrição: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho, em condição (concentração) capaz de causar danos à saúde ou à integridade física.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO", devido a manipulação de óleos e graxas, conforme Portaria 3214/78 em sua NR-15, ANEXO Nº 13.

Fonte Geradora:

Utilização de graxa na manutenção e lubrificação de peças mecânicas.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea), pele e ar (vias respiratórias).

Possíveis Danos à Saúde:

Contato prolongado e repetido com a pele pode causar dermatite.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

- a) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), calçado de segurança, óculos herméticos para produtos químicos, luva de PVC ou polietileno ou neoprene, creme dermoprotetor grupo 3;
- b) Manter o produto em sua embalagem original, preservando o rotulo, guardar o produto em local adequado fechado, ventilado e identificado, manter sempre junto ao produto a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos(FISPQ), essa que deve ser solicitada junto ao fabricante, e ainda a mesma segue em anexo neste documento;
- c) Deve ser instalado um lava-olhos ou ducha oftalmológica, próximo aos locais onde são utilizados ou manipulados os produtos químicos;
- d) Sempre que possível, realizar rodízio entre os colaboradores, para realizarem as atividades envolvendo o uso de água, assim diminuindo o tempo de exposição ao agente;
- e) Elaborar procedimento operacional (P.O.), para otimizar o tempo, controlar atividades e exposição ao agente, visando a saúde do colaborador;
- f) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

Observações:

Medidas de higiene: Higienizar roupas e sapatos após o uso. Métodos gerais de controle utilizados em Higiene Industrial devem minimizar a exposição ao produto. Não comer, beber ou fumar ao manusear produtos químicos. Separar as roupas de trabalho das roupas comuns.

Condições de armazenamento: armazenar em lugar seco afastado de fontes de ignição e calor. Manter os recipientes fechados enquanto não estiverem em uso.

MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima para local arejado. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial. Se a vítima estiver respirando, mas com dificuldade, administrar oxigênio a uma vazão de 10 a 15 litros / minuto. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com a pele: Retirar imediatamente roupas e sapatos contaminados. Lavar a pele com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, preferencialmente sob chuveiro de emergência. Procurar assistência possível.

Contato com os olhos: Lavar os olhos com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, mantendo as pálpebras separadas. Usar de preferência um lavador de olhos. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Ingestão: Não induza o vômito. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Lave a boca da vítima com água em abundância. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve a FISPQ.

Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios: Provoca irritação à pele com vermelhidão, dor e ressecamento, e aos olhos com vermelhidão e lacrimejamento. A exposição única pode provocar depressão do sistema nervoso central e irritação às vias respiratórias, com dor de cabeça, náusea, tontura, confusão mental, perda de consciência, sonolência, vertigem, tosse, dor de garganta e falta de ar. Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias por causar pneumonite química.

Notas para médico: Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele, não fricione o local atingido.

13.14.8 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza dos escritórios, banheiros, cozinha, lavanderia, calçadas, saguão, pátio e salas; lava as toalhas que são utilizadas nos banheiros; faz café e chimarrão; retira os lixos dos banheiros e do saguão.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.14.8.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 58,90 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.14.8.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido a exposição a umidade, com enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 10.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;

b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.

c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.14.8.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

Não há medidas de controle ativas atualmente para o agente.

Recomendações:

a) O empregador deve manter o fornecimento dos EPI's: luvas impermeáveis e bota de PVC, e deve treinar, registrar e fiscalizar o uso;

b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: uniforme (calça e camiseta), óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável.

c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15 Setor: UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF
Descrição dos Elementos do Ambiente

Área: 160 m²

Pé direito: 2,54 m

Piso: Cerâmica

Forro: Laje

Janela: Basculante

Iluminação: Fluorescente

Parede: Alvenaria

13.15.1 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

CBO: 5151-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Auxilia no preparo do material tanto instrumental quanto material obturador do dentista; realiza a lavagem e esterilização dos materiais odontológicos e os da enfermagem.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.1.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 44,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.1.2 Agente: Ácido Peracético

Descrição: Ácido Peracético Perax Rio 0,2

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|------------------|
| - AVENTAL DE ALGODÃO | CA: |
| - LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY | CA: 13030 |
| - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | CA: 07878 |
| - RESPIRADOR SEMIFACIAL | CA: 17523 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Ácido Peracético Perax Rio 0,2 utilizado para a limpeza, desinfecção e esterilização de diversos tipos de instrumentais médicos e odontológicos.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto) e vias respiratórias.

Possíveis Danos à Saúde:

Efeitos Adversos á Saúde Humana

Inalação: Em altas concentrações, irritação intensa do nariz e da garganta; acessos de tosse e respiração difícil; risco de broncopneumonia química e de edema pulmonar. No caso de exposições repetidas ou prolongadas: risco de dor de garganta, de perda de sangue pelo nariz, de bronquite crônica. Ver item 11, onde consta determinações para o ácido peracético a 0,2%.

Contato com os olhos: Em altas concentrações, irritação intensa, lacrimejo, vermelhidão dos olhos e edema das pálpebras; risco de queimaduras; risco de lesões graves ou permanentes do olho. Ver item 11, onde consta determinações específicas para o ácido peracético a 0,2%.

Contato com a Pele: Em altas concentrações, irritação dolorosa, vermelhidão e desfolhamento ou erosão. Ver item 11, onde consta determinações específicas para o ácido peracético a 0,2%.

Ingestão: Risco pouco provável, odor picante. Porém caso ingerido o produto em altas concentrações pode ser fatal se ingerido; face pálida e cianozada; irritação intensa, risco de queimaduras, risco de perfuração digestiva com estado de choque; abundantes secreções da boca e do nariz, com risco de sufocação; risco de edema da garganta, com sufocação; tumefação do estômago, erupções (arrotos); náuseas e vômitos ensanguentados; tosse e respiração difícil; risco de broncopneumonia química e edema pulmonar.

Medidas de Controle Existentes:

- a) O empregador fornece os seguintes EPIs: jaleco, luvas descartáveis, avental de algodão, óculos de proteção incolor ampla visão e máscara descartável.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPIs: jaleco, luvas descartáveis, avental de algodão, óculos de proteção incolor ampla visão e máscara descartável, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso do seguinte EPI: bota em couro hidrofugado e substituir sempre que necessário;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.1.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermitente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- JALECO MANGA LONGA
- LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY

CA: ISENTO

CA: 13030

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15,

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Anexo 14.

Fonte Geradora:

Auxílio durante os procedimento odontológicos, contato com fluidos bucais.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, miningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco;

Recomendações:

a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;

b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;

c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.2 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (PSICÓLOGA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimentos clínicos individuais e em grupos; visitas domiciliares; avaliações psicológicas para judiciário da comarca de Marechal Cândido Rondon.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.2.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 42,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.3 Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA (NUTRICIONISTA)

CBO: 3522-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Consulta clínica nutricional; Visita domiciliar; Educação nutricional em grupo, palestras, avaliação nutricional.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.3.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 42,80 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.4 Cargo: DIRETOR GERAL DE EMPRESA E ORGANIZACOES (EXCETO DE INTERESSE PUBLICO) (RECEPCIONISTA)

CBO: 1210-10

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Recepção, cuidar da agenda e encaminhar os pacientes que chegam para os profissionais.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.4.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 23,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.5 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (MÉDICA GINECOLOGISTA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento as pacientes, coleta de preventivo e exames ginecológicos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.5.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 48,00 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.5.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- JALECO MANGA LONGA CA: ISENTO
- LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY CA: 13030

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Coleta de material para exame de preventivo.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea).

Possíveis Danos à Saúde:

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

- a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco;

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;
c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.6 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (MÉDICO PEDIATRA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Atendimento de consultas clínicas.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.6.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 48,00 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.7 Cargo: DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO MUNICIPAL (DENTISTA)

CBO: 1114-15

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Profilaxia, restaurações, exodontias, orientação de saúde bucal, raspagem e encaminhamentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.7.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 44,20 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.7.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Procedimento odontológicos, contato com fluidos bucais.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose,

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

gripe, catapora, rubéola, miningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

- a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco;

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;

- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;

- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.8 Cargo: ENFERMEIRO (ENFERMEIRA)

CBO: 2235-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Coleta de citapatológico do colo do útero; exame clínico das mamas; cadastro e consulta as gestantes; entrega de resultado de exames com as orientações necessárias; serviços burocráticos; responsável técnica pela unidade UAPSF.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.8.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.8.2 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: a) Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- | | |
|--|-------------------|
| - JALECO MANGA LONGA | CA: ISENTO |
| - LUVA DE LÁTEX - SUPERMAX PREMIUM QUALITY | CA: 13030 |

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Coleta de material para exame de preventivo.

Meio de Propagação:

Contato (via cutânea).

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças infectocontagiosas, devido ao contato com microorganismos oriundos dos procedimentos desenvolvidos nos estabelecimentos. Podendo-se adquirir, DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) como a AIDS, também hepatite A, B, C e D, tuberculose, gripe, catapora, rubéola, meningite, cachumba, hanseníase, dentre outras.

Medidas de Controle Existentes:

a) O empregador fornece os seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco;

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento dos seguintes EPI's: luvas de procedimento (latex) e jaleco, e treinar, registrar, fiscalizar e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar o uso dos seguintes EPI's: bota de segurança e óculos incolor ampla visão, e substituir sempre que necessário;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.9 Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

CBO: 3222-05

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Pesagens e aferição da pressão arterial dos pacientes; lavagem e esterilização de materiais e digitação de documentos.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.9.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 52,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.10 Cargo: TRABALHADOR DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS (ZELADORA)

CBO: 5142-25

GFIP: 0

Descrição das atividades / gestos profissionais: Limpeza de salas, consultórios, saguão, janelas, banheiros; retira lixo dos sanitários e os lixos hospitalares; faz café e chimarrão.

Fatores de Risco para o Cargo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados

13.15.10.1 Agente: RUÍDO

Descrição: A avaliação do ruído foi feita com a metodologia e procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO, com as fórmulas ajustadas para incremento de duplicidade da dose igual a 5 e os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE.

Técnica: Dosimetria do Ruído

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: 23,50 dB(A)

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

13.15.10.2 Agente: UMIDADE

Descrição: UMIDADE

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

EPI's utilizados:

- LUVA DE NITRILA
- UNIFORME - CALÇA E CAMISA

CA: 12598

CA: ISENTO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "NÃO INSALUBRES", eis que não foi constatado indícios de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e freqüência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15 ou que não tivesse sido satisfatoriamente neutralizado com o uso de EPI.

Fonte Geradora:

Materiais e Condições que utilizem água para lavar e/ou preparar alimentos, louças, panos, entre outros.

Meio de Propagação:

Contato (direto ou indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Doenças do aparelho respiratório, quedas, doenças de pele, doenças circulatórias, entre outras.

Medidas de Controle Existentes:

O empregador fornece os seguintes EPI's: uniforme (calça e camiseta) e luvas de nitrila.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento do uniforme e as luvas de nitrila, treinar, registrar e fiscalizar o uso, e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

13.15.10.3 Agente: MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECCIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS

Descrição: g) Coleta e industrialização do lixo.

Técnica: Qualitativa

Exposição: Habitual / Intermittente

Intensidade: QUALITATIVO

Conclusão para o Agente:

Verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES EM GRAU MÉDIO", devido ao contato permanente com coleta e industrialização de lixo urbano, conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15, Anexo 14.

Fonte Geradora:

Trabalho com coleta de lixo urbano e limpeza de sanitários.

Meio de Propagação:

Contato (direto e indireto).

Possíveis Danos à Saúde:

Podem causar infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças auto-imunes e a formação de neoplasias e malformações.

Medidas de Controle Existentes:

O empregador fornece os seguintes EPI's: uniforme (calça e camiseta) e luvas de nitrila.

Recomendações:

- a) O empregador deve manter o fornecimento do uniforme e as luvas de nitrila, treinar, registrar e fiscalizar o uso, e substituir sempre que necessário;
- b) O empregador deve fornecer, treinar, registrar e fiscalizar os seguintes EPIs: calçado de segurança antiderrapante, bota de PVC, óculos de proteção incolor de ampla visão e avental impermeável;
- c) Seguir o que determina os exames no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa, para monitorar o risco.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

14. CONCLUSÃO

As atividades relatadas neste laudo possuem suas conclusões, respectivamente para cada cargo em seus agentes nocivos , perante a Norma Regulamentadora NR - 15 e seus anexos do Ministério do Trabalho, Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, aprovada pela portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

15. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA

- Bomba de Amostragem - Gilian/USA - GILIAIR-5
- Decibelímetro - Instrutherm - DEC-490
- Dosímetro - Instrutherm - DOS-500
- Luxímetro - Instrutherm - LDR-225
- Medidor de Stress Termico - Instrutherm - TGD-400

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002 e IN INSS/DC n° 84 de 17.12.2002.

Manual de Métodos Analíticos NIOSH, 1994.

ChemSoft Eletronic Methods, Vesion 3.11 EPA, OSHA and NIOSH, 1996.

Threshold Limit Values for Chemical /Substances and Physical Agents, TLV's and BEI's, ACGIH 1998, traduzido pela ABHO - Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais.

NIOSH - Pocket Guide to Chemical Hazards, 1994.

Comprehensive Catalog & Air Sampling Guide SKC, 1996.

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, Série Técnica de Avaliação de Riscos Ambientais, 1985/1998.

Manual de Toxicologia do Refino do Petróleo, Roberto Chaves Silva Góes, 1991.

SafeWork - Meio Ambiente, Medicina e Segurança do Trabalho

Rua Rio de Janeiro, Nº 1939 - MEDIANEIRA - PR

Fone: 45 3264 5085

E-mail: safework@safeworksst.com.br

17. AVALIADORES RESPONSÁVEIS

Gabriela de Abreu

Gabriela de Abreu
129269/D CREA/PR

PATO BRAGADO / PR, Segunda-Feira, 3 de Agosto de 2015.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3^ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART N° 20153352959
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA DE ABREU (CPF:077.850.849-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
Empresa contratada: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Nº Carteira: PR-129269/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 53637

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO

Quadra:

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR. Fone: (45) 3282-1355

Lote:

Local da Obra: AV. WILLY BARTH 2885

CENTRO - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 SERV

Ativ. Técnica 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Comp. 9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv 522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl.

0

Guia N/E
ART N°
20153352959

Data Início
Data Conclusão
20/05/2015
03/08/2015

Vlr Taxa

R\$ 178,34

Entidade de Classe

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4350
03/08/2015
CreaWeb 1.08

Gabriela de Abreu
Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

3^ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Profissional: GABRIELA DE ABREU

Guia referente à ART 20153352959

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO



10490.81290 43010.200244 01533.529598 5 65190000017834

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015335295-9	13/08/2015	R\$ 178,34

Autenticação Mecânica _____



CAIXA 104-0 10490.81290 43010.200244 01533.529598 5 65190000017834

Local de Pagamento	CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA			Vencimento	13/08/2015
Cedente	(creawebart)			Agência/Código Cedente	
CREA-PR (76.639.384/0001-59)				0373/081294-3	
Data do Doc.	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Process.	Nosso Número
03/08/2015			NÃO	03/08/2015	24010002015335295-9
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda	(-) Valor do Documento R\$ 178,34
				X	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (-) Valor Cobrado R\$ 178,34

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20153352959

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
LTDA - ME

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

Associado: SAFEWORK MEIO AMBIENTE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB
Cooperativa: 0710 Conta Corrente: 51800-3 Impresso em 03/08/2015 14:51:35**Boletos**

Número de Controle: 109593401
 Código de Barras: 10490812904301020024401533529598565190000017834
 Data de Vencimento: 13/08/2015
 Data do Pagamento: 03/08/2015
 Hora do Pagamento: 14:51
 Valor do Título (R\$): 178,34
 Valor do Desconto (R\$): 0,00
 Valor Pago (R\$): 178,34
 Descrição do Pagamento:
 Autenticação Eletrônica: 6722.D9D7.308F.C73AB2D3.0099.79AE.F30B

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003-4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 724-4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519